

PROCESSO Nº 013/2020
DATA: 17/09/2020

DISPENSA
Nº 007/2020

Fornecimento pela CONTRATADA de peças de informática que são necessários na utilização e na manutenção dos computadores pertencentes a Câmara Municipal de Tacuru-MS, em conformidades com as quantidades e descrições constantes no Termo de Referência.

ALTAIR RZATKI ME



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

CAMARA MUNICIPAL DE TACURU-MS	COMUNICAÇÃO INTERNA	C.I. Nº 013/2020
--	--------------------------------	-------------------------

DE: HELCIO REGIS VIUDES SANCHES

MD. Presidente do Legislativo Municipal.

PARA: ARNALDO GERALDO ROBEIRO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Aquisição de peças de informática para manutenção preventiva e corretiva dos computadores desta da Câmara Municipal de Tacuru/MS, em conformidades com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

Tacuru – MS, em 17 de Setembro de 2020.

HELICIO REGIS VIUDES SANCHES

MD. Presidente do Legislativo Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

TERMO DE REFERÊNCIA

A Câmara Municipal de Vereadores de Tacuru, Estado do Mato Grosso Sul, faz saber, visando premiar a transparência e a publicidade de seus atos, bem como proporcionar a todos os interessados igualdades de condições no fornecimento de serviços/produtos a este ente público, que está tramitando processo para aquisição do seguinte produto:

1.OBJETO:

Contratação de empresa para o fornecimento de peças de informática que são necessários na utilização e na manutenção dos computadores pertencentes à Câmara Municipal de Tacuru-MS, conforme repartições, quantidades de equipamentos existentes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID.	LOCAL/SETOR
01	COMPUTADOR	08	GABINETE/VEREADORES
02	COMPUTADOR	01	GABINETE/PRESIDENTE
03	COMPUTADOR	02	ADMINISTRAÇÃO
04	COMPUTADOR	01	CONTABILIDADE
05	NOTEBOOK	01	CONTABILIDADE
06	COMPUTADOR	01	RECEPÇÃO

2. FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e, da legislação correlata e demais exigências previstas.

3 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA

3.1 - Como rege a Lei nº. 8.666/93, a Contratação de empresa para fornecimento de peças e periféricos de informática em geral, não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório anualmente.

3.1.1 - As peças e periféricos são necessários na utilização e na manutenção dos computadores sejam por tempo de uso ou por eventuais descargas elétricas que são comuns em nosso município, desta forma visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte na execução das tarefas desenvolvidas pelos setores de secretaria, arquivo, tesouraria e no desenvolvimento dos trabalhos legislativos da Câmara Municipal de Tacuru/MS.

3.2 - A Presente contratação **não** é de natureza continuada.

3.3 - A vigência contratual é de 01 de Novembro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

3.4 – O fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, em até 10 dias, da Ordem de Fornecimento.

4.CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2020, Atividade 1001.01 031 0003 2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa de custos e preços máximos a serem praticados serão obtidos através de ampla pesquisa de mercado, a ser efetuada pelo setor de Compras desta Câmara.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

1	ADAPTADOR WIRELESS 2.4 GHZ USB PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B, FREQUÊNCIA: 2.4-2.4835GHZ, TAXA DE SINAL TX ATÉ 150MBPS - RX ATÉ 300MBPS	UN	3,00
2	BATERIA PARA NOBREAK, SELADA, 12V 7A	UN	3,00
3	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR	UN	5,00
4	CABO PAR TRANÇADO, FLEXÍVEL PARA REDE, NÃO BLINDADO, COR AZUL, CATEGORIA 5E, COM 4 PARES	M	100,00
5	CABO USB 1,80 M	UN	2,00
6	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR	UN	2,00
7	CONECTOR RJ 45	UN	20,00
8	FILTRO DE LINHA, BIVOLT, COM 6 TOMADAS, FUSÍVEL E BOTÃO LIGA/DESLIGA	UN	2,00
9	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 250W, COM CABO DE FORÇA, PADRÃO ATX 12V, BIVOLT COM SELEÇÃO MANUAL, CONECTOR SATA, CONECTOR DE SAÍDA 20++ PINOS, CONFORMIDADE COM AS NORMAS ROHS, FCC, CE, CABO DE FORÇA EM CONFORMIDADE COM A NORMA BRASILEIRA NBR 14136:2002, CONTROLE DE TEMPERATURA SILENCIOSO	UN	2,00
10	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 500W COM CABO DE FORÇA, PADRÃO ATX 12V, BIVOLT COM SELEÇÃO MANUAL, CONECTOR DE SAÍDA 20++ PINOS, CONFORMIDADE COM AS NORMAS ROHS, FCC, CE, CABO DE FORÇA EM CONFORMIDADE COM A NORMA BRASILEIRA NBR 14136:2002, CONTROLE DE TEMPERATURA SILENCIOSO	UN	2,00
11	FONTE ELETRÔNICA, LED INDICATIVO ON/OFF, ENTRADA: 10 ~ 240 - 50 - 60 HZ, SAÍDA: 12V - 1A.	UN	2,00
12	GRAVADOR DE DVD, PARA COMPUTADOR, GRAVAR EM DVD-R 2X, 4X, 6X CLV, 8X ZCLV, 8X, 12X, 16X, 18X, 20X, 22X	UN	1,00
13	HD EXTERNO, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 500 GB, USB 3.0, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO MÍNIMA DE 7200 RPM	UN	1,00
14	HD SATA, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 1000 GB, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 7200 RPM, COM NO MÍNIMO 64MB DE CACHE, 3.5 POLEGADAS	UN	2,00
15	HUB COM NO MÍNIMO 8 PORTAS, PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X, IEEE 802.1Q, IEEE 802.1P, INTERFACE: PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS (AUTONEGOCIAÇÃO/AUTO MDI/MDDI)	UN	1,00
16	MEMÓRIA PARA COMPUTADOR DDR3, DE NO MÍNIMO 4GB, 1333MHZ, 240PIN	UN	2,00
17	MOUSE USB, ÓPTICO, RESOLUÇÃO MÍNIMA POR HARDWARE DE 800 DPI, TAMANHO MÍNIMO DE 11,3CM, COR PREDOMINANTE: PRETA	UN	4,00
18	PEN DRIVE, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 08 GB, CONEXÃO: USB 1.1/2.0	UN	5,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

19	PEN DRIVE, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 16 GB, CONEXÃO: USB 1.1/2.0	UN	5,00
20	PLACA DE REDE, PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3, 802.3U, 802.3X, CSMA / CD, TCP / IP, PCI REVISÃO 2.1/2.2, INTERFACE PCI DE 32 BITS, TAXA DE TRANSMISSÃO DE 10/100 MBPS PARA MODO HALF-DUPLEX, 20/200 MBPS PARA MODO FULL-DUPLEX, FLOW CONTROL IEEE 802.3X CONTROLE DE FLUXO (FULL-DUPLEX), PORTAS 10/100MBPS RJ45.	UN	3,00
21	PLACA MÃE PARA COMPUTADOR, TIPO DO SOQUETE: LGA 1151, PARA PROCESSADORES INTEL CORE I7/I5/I3/PENTIUM/CELERON, TIPO MEMÓRIA RAM DDR4, FORMATO MEMÓRIA RAM DIMM, SUPORTE DE MEMÓRIA DE 2400 MHZ/2133 MHZ; PARA ATÉ 64GB DE MEMÓRIA RAM, COM 8 CANAIS DE ÁUDIO, LAN CHIPSET: INTEL I219V, CHIPSET: INTEL B250, PORTAS DE VÍDEO: 1X DVI; 1X HDMI; PORTAS DE ÁUDIO: 3, PORTA USB 2.0 (EXTERNA): 4, PORTAS PS/2: 1, CONECTORES PAINEL TRASEIRO: 1X RJ45; PCI EXPRESS 1X: 2, PCI EXPRESS 16X: 1, CONECTORES INTERNOS: 2X USB 3.0; 1X USB 2.0; 1X CONECTOR PARA PORTA COM	UN	1,00
22	PLACA MÃE SOCKET 1150, 2 SLOTS MEMÓRIA DDR3, VÍDEO INTEGRADO, ÁUDIO INTEGRADO, LAN RJ45, 4 USB	UN	1,00
23	PROCESSADOR PARA COMPUTADOR, LGA 1155 3,00 GHZ	UN	1,00
24	ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS, COM 11 CANAIS PARA O BRASIL, IEEE 802.11B / IEEE 802.11G / IEEE 802.11N, COM FALLBACK AUTOMÁTICO, COM NO MÍNIMO PORTAS LAN, 1 PORTA INTERNET	UN	2,00
25	TECLADO USB, AJUSTE DE INCLINAÇÃO DE TIPO ESTENDIDO, COM NO MÍNIMO 102 (CENTO E DUAS) TECLAS, TECLADO ALFANUMÉRICO CONFORME O LAY-OUT APRESENTADO NA NORMA ABNT NBR 10346, VARIANTE 2, TECLADO NUMÉRICO CONFORME O LAY-OUT APRESENTADO NA NORMA ABNT NBR 10347, NA COR PRETA.	UN	5,00

7. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DOS PRODUTOS

A entrega dos produtos ora adquiridos, será feita dentro das seguintes condições:

- Os produtos ofertados deverão apresentar boa qualidade;
- Os produtos deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Monte Alegre, sito à Rua Vanderli Ortiz Lima nº 1.215, Centro nesta cidade, e nas quantidades solicitadas através de requisição.
- Não serão aceitos produtos diferentes dos solicitados;
- A nota fiscal eletrônica dos produtos deverá ser entregue no ato da entrega dos mesmos;
- Os produtos danificados ou estragados deverão ser substituídos;
- Os produtos licitados devem apresentar rotulagem obrigatória adequada com as normas vigentes;
- Os produtos licitados deverão obrigatoriamente, ser entregues conforme embalagens e pesos descritos no edital;
- Se solicitado ao estabelecimento, o mesmo deverá apresentar amostra dos produtos para análise de qualidade;
- Os produtos entregues deverão ter prazo de validade mínima de um ano após a data do recebimento.

8. O CONTRATADO

- O(a) CONTRATADO(A) compromete-se a entregar os produtos, observando sempre as condições determinadas no item 7.
- Reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

09. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão contratual poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, e de acordo com os casos previstos nos incisos I a XII, XV, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

Fica eleito o foro da Comarca de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.

Tacuru-MS, 17 de Setembro de 2020.



Arnaldo Geraldo Ribeiro

Comissão Permanente de Licitações

solicito dessa empresa a cotação de preços dos materiais conforme lanilha em anexo..

Camara Municipal <camara_tacuru_licitacoes@outlook.com.br>

Ter, 22/09/2020 10:43

Para: Altair Segs Informatica... <tacuru_ms@hotmail.com>

 1 anexos (15 KB)

COTACAO CAMARA DE TACURU informatica.xlsx

ENC: ORÇAMENTO

Altair Segá Informática .. <tacuru_ms@hotmail.com>

Qui, 01/10/2020 09:55

Para: Camara Municipal <camara_tacuru_licitacoes@outlook.com.br>


 2 anexos (3 MB)

Imagem (456).jpg; Imagem (457).jpg;

De: Segá Informática <segatacuru@hotmail.com>

Enviado: quinta-feira, 1 de outubro de 2020 12:53

Para: Altair Segá Informática .. <tacuru_ms@hotmail.com>

Assunto: ORÇAMENTO



Livre de vírus. www.avast.com.

CONSULTA DE PREÇOS

ORGÃO LICITANTE:		CAMARA MUNICIPAL DE TACURU	
OBJETO: AQUISIÇÃO SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DESTA.			
PROVEDOR:		CNPJ/CPF:	
ALTAIR RZATKE - ME		08.632.171/0001-45	
ENDEREÇO:		Bairro:	
AV MARECHA DUTRA 1355		CENTRO	
Cidade/UF:		RESPONSABILIDADE:	
PARANHOS/MS		79925-000 67 3480 1800	
LOCAL:		DATA:	
PARANHOS		23/09/20	

Solicitamos informar os preços dos produtos/serviços abaixo:

ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA ORIGINARIA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1		ADAPTADOR WIRELESS 2.4 GHz USB PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B, FREQUÊNCIA: 2.4 2.4835GHz, TAXA DE SINAL TX ATÉ 150Mbps - RX ATÉ 300Mbps	UN	3,00	TP-LINK	82,00	246,00
2		BATERIA PARA NOBREAK, SELADA, 12V 7A	UN	3,00	HOLRA	154,00	462,00
3		CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR	UN	5,00	FORCE LINE	12,00	60,00
4		CABO PAR TRANÇADO, FUGÍVEL PARA REDE, NÃO BLINDADO, COR AZUL, CATEGORIA SE, COM 4 PARES	M	100,00	ELINE	1,50	150,00
5		CABO USB 1.80 M	UN	2,00	EDSON	12,00	24,00
6		CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR	UN	2,00	EDSON	48,00	96,00
7		CONECTOR RJ 45	UN	20,00	FUNKIANA	0,50	10,00
8		FILTRO DE LINHA, 8VOLT, COM 6 TORÇAS, FUGÍVEL E BOTÃO LIGA/DESLIGA	UN	2,00	SUH	44,00	88,00
9		FORNTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 250W, COM CABO DE FORÇA, PADRÃO ATX 12V, 8VOLT COM SELEÇÃO MANUAL, CONECTOR SATA, CONECTOR DE SAÍDA 20+4 PINOS, CONFORMIDADE COM AS NORMAS ROHS, FCC, CE, CABO DE FORÇA EM CONFORMIDADE COM A NORMA BRASILEIRA NBR 14136:2002, CONTROLE DE TEMPERATURA SILENCIOSO	UN	7,00	SATE	115,00	795,00
10		FORNTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 500W COM CABO DE FORÇA, PADRÃO ATX 12V, 8VOLT COM SELEÇÃO MANUAL, CONECTOR SATA, CONECTOR DE SAÍDA 20+4 PINOS, CONFORMIDADE COM AS NORMAS ROHS, FCC, CE, CABO DE FORÇA EM CONFORMIDADE COM A NORMA BRASILEIRA NBR 14136:2002, CONTROLE DE TEMPERATURA SILENCIOSO	UN	2,00	SATE	140,00	280,00
11		FORNTE ELETRONICA, LED INDICATIVO ON/OFF, ENTRADA: 100 - 240 - 50 - 60 HZ, SAÍDA: 12V - 1A	UN	2,00	FORCE LINE	35,00	70,00
12		GRAVADOR DE DVD, PARA COMPUTADOR, GRAVAR EM DVD-R 2X, 4X, 8X CLV, 8X ZCLV, 8X, 12X, 16X, 18X, 20X, 22X	UN	1,00	LI	95,00	95,00
13		HD EXTERNO, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 500 GB, USB 3.0, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO MÉDIA DE 7200 RPM	UN	1,00	SANLITE	290,00	290,00
14		HD SATA, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 1000 GB, COM VELOCIDADE MÉDIA DE 7200 RPM, COM NO MÍNIMO 8MB DE CACHE, 3.5 POLEGADAS	UN	2,00	WD	340,00	680,00
15		HUB COM NO MÍNIMO 8 PORTAS, PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X, IEEE 802.1Q, IEEE 802.1P, INTERFACE: PORTAS RJ45 10/100/1000Mbps (AUTONEGOCIAÇÃO/ALTO MDI/MDIX)	UN	1,00	TP-LINK	90,00	90,00
16		MEMORIA PARA COMPUTADOR (GRU. DE NO MÍNIMO 4GB, 1333MHz 240PIN)	UN	2,00	IGNITION	240,00	480,00
17		MOUSE USB, ÓPTICO, RESOLUÇÃO MÍNIMA POR HARDWARE DE 800 DPI, TAMANHO MÍNIMO DE 11,3CM, COR INFERIORES: PRETA	UN	4,00	EDSON	35,00	140,00
18		PEN DRIVE, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 50 GB, CONEXÃO: USB 3.1/2.0	UN	3,00	SANLITE	35,00	105,00

19	REN DRIVE, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 16 GB, CONEXÃO: USB 1.1/2.0	UN	5,00	SAMSUNG	40,00	200,00
20	PLACA DE REDE, PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3, 802.3U, 802.3X, CSMA / CD, TCP / IP, PCI REVERSÃO 2.1/2.2, INTERFACE PCI DE 32 BITS, TAXA DE TRANSMISSÃO DE 10/100 MBPS PARA MODO HALF-DUPLEX, 20/200 MBPS PARA MODO FULL-DUPLEX, FLOW CONTROL IEEE 802.3X, CONTROLE DE FLUXO (FLL-DUPLEX), PORTAS 10/100MBPS RJ45.	UN	5,00	TP-LINK	60,00	100,00
21	PLACA MÃE PARA COMPUTADOR, TIPO DO SOCKET: LGA 1151, PARA PROCESSADORES INTEL, CORE I3/I5/PENTIUM/CCELERON, TIPO MEMÓRIA RAM DDR4, FORMATO MEMÓRIA RAM DIMM, SUPORTE DE MEMÓRIA DE 3400 MHz/2133 MHz; PARA ATÉ 64GB DE MEMÓRIA RAM, COM 8 CANAIS DE ÁUDIO, LAN CHIPSET: INTEL I219V, CHIPSET: INTEL I210, PORTAS DE VÍDEO: 1X DVI; 1X HDPE; PORTAS DE ÁUDIO: 3, PORTA USB 2.0 (EXTERNA): 4, PORTAS (PS/2): 1, CONECTORES PAINEL TRASEIRO: 1X RJ45; PCI EXPRESS 1X; 2, PCI EXPRESS 16X; 1, CONECTORES INTERNOS: 2X USB 3.0; 1X USB 2.0; 1X CONECTOR PARA PORTA COM	UN	1,00	POWER	390,00	390,00
22	PLACA MÃE SOCKET 1150, 2 SLOTS MEMÓRIA DDR3, VÍDEO INTEGRADO, ÁUDIO INTEGRADO, LAN RJ45, 4 USB	UN	1,00	ASUS	350,00	350,00
23	PROCESSADOR PARA COMPUTADOR, LGA 1155 3,00 GHZ	UN	1,00	INTEL	890,00	890,00
24	ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS, COM 11 CANAIS PARA O BRASIL, IEEE 802.11B / IEEE 802.11G / IEEE 802.11N, COM FALLBACK AUTOMÁTICO, COM NO MÍNIMO PORTAS LAN: 1, PORTA INTERNET	UN	2,00	TP-LINK	170,00	340,00
25	TECLADO USB, AJUSTE DE INCLINAÇÃO DE TIPO ESTENDIDO, COM NO MÍNIMO 102 (CENTO E DUAS) TECLAS, TECLADO ALFANUMÉRICO CONFORME O LAY-OUT APRESENTADO NA NORMA ABNT NBR 10346, VARIANTE 2, TECLADO NUMÉRICO CONFORME O LAY-OUT APRESENTADO NA NORMA ABNT NBR 10347, NA COR PRETA.	UN	3,00	DIGOH	48,00	144,00
VALOR TOTAL:					R\$ 6.260,00	
NOME E ASSINATURA				CARIMBO CNPJ		


Altair Rzatki
 Segs Informática
 CNPJ 08.632.171/0001-45

08.632.171/0001-45
ALTAIR RZATKI - ME
 INSC. EST. 28.341.571-1
 Av. Marechal Dutra, 1385 - Centro
 CEP 79925-000 - Paranhos - MS

PROCESSO: 0000183/2020

TRAMITAÇÃO:

NOME: 249 - ALTAIR RZATKI - ME
DATA: 05/10/2020 08:37 VENC.:
VALOR: 0,00
ASSUNTO: Consulta de preços Nº: 1/2020
DESCRIÇÃO: Solicitação de Consulta de preços de produtos...

PROCESSO: 0000183/2020

TRAMITAÇÃO:

NOME: 249 - ALTAIR RZATKI - ME
DATA: 05/10/2020 08:37 VENC.:
VALOR: 0,00
ASSUNTO: Consulta de preços Nº: 1/2020
DESCRIÇÃO: Solicitação de Consulta de preços de produtos...

solicito dessa empresa a cotação de preços dos materiais conforme lanilha em anexo..

Camara Municipal <camara_tacuru_licitacoes@outlook.com.br>

Ter, 22/09/2020 10:40

Para: Nova Informatica <novatacuru@hotmail.com>

 1 anexos (15 KB)

COTACAO CAMARA DE TACURU informatica.xlsx

PROCESSO: 0000185/2020

TRAMITAÇÃO:

NOME: 412 - FABIO CLEMENSE DA SILVA
DATA: 05/10/2020 10:20 VENC:
VALOR: 0,00
ASSUNTO: Consulta de Preços Nº: 1/2020
DESCRIÇÃO: Solicitação de Consulta de preço de Produtos.

PROCESSO: 0000185/2020

TRAMITAÇÃO:

NOME: 412 - FABIO CLEMENSE DA SILVA
DATA: 05/10/2020 10:20 VENC.:
VALOR: 0,00
ASSUNTO: Consulta de Preços Nº: 1/2020
DESCRIÇÃO: Solicitação de Consulta de preço de Produtos.



Fábio Clemense da Silva - ME
CNPJ 29.468.817/0001-70
Equipamentos de Informática, Tablets,
Móveis para escritório e Sistemas de Segurança em Geral
☎ (67)9 99906-3613

CONSULTA DE PREÇOS

ÓRGÃO LICITANTE:		CAMARA MUNICIPAL DE TACURU	
OBJETO: AQUISIÇÃO SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DESTA.			
RESPONSÁVEL:		CNPJ/CPF:	
FABIO CLEMENSE DA SILVA		29.468.817/0001-70	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
Rua Izidora Vilhalva 413		Centro	
CIDADE/UF:		CEP:	TELEFONE/FAX:
Tacuru MS		79975-000	(67)9 9906-3613
LOCAL:		DATA:	
Tacuru MS		22/09/2020	

Solicitamos informar os preços dos produtos/serviços abaixo:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA OPETADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		ADAPTADOR WIRELESS 2.4 GHZ USB PADROES WIRELESS: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B, FREQUÊNCIA: 2.4 2.4835GHZ, TAXA DE SINAL TX ATÉ 150MBPS - RX ATÉ 300MBPS	UN	3,00	Global	80,50	241,50
2		BATERIA PARA NOBREAK, SELADA, 12V 7A	UN	3,00	Batesch	147,80	443,40
3		CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR	UN	5,00	Exxon	17,90	89,50
4		CABO PAR TRANÇADO, FLEXÍVEL PARA REDE, NÃO BLINDADO, COR AZUL, CATEGORIA 5E, COM 4 PARES	M	100,00	Giga	2,30	230,00
5		CABO USB 1,80 M	UN	2,00	Exxon	18,80	37,60
6		CADXA DE SOM PARA COMPUTADOR	UN	2,00	Exxon	49,80	99,60
7		CONECTOR RJ 45	UN	20,00	Exxon	1,00	20,00
8		FILTRO DE LINHA, BIVOLT, COM 6 TOMADAS, FUSÍVEL E BOTÃO LIGA/DESLIGA	UN	2,00	Exxon	43,20	86,40
9		PONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 250W, COM CABO DE FORÇA, PADRÃO ATX 12V, BIVOLT COM SELEÇÃO MANUAL, CONECTOR SATA, CONECTOR DE SAÍDA 20+4 PINOS, CONFORMIDADE COM AS NORMAS ROHS, FCC, CE, CABO DE FORÇA EM CONFORMIDADE COM A NORMA BRASILEIRA NBR 14136:2002, CONTROLE DE TEMPERATURA SILENCIOSO	UN	2,00	Force Line	132,00	264,00
10		PONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 500W COM CABO DE FORÇA, PADRÃO ATX 12V, BIVOLT COM SELEÇÃO MANUAL, CONECTOR SATA, CONECTOR DE SAÍDA 20+4 PINOS, CONFORMIDADE COM AS NORMAS ROHS, FCC, CE, CABO DE FORÇA EM CONFORMIDADE COM A NORMA BRASILEIRA NBR 14136:2002, CONTROLE DE TEMPERATURA SILENCIOSO	UN	2,00	Force Line	172,00	344,00
11		PONTE ELETRÔNICA, LED INDICATIVO ON/OFF, ENTRADA: 10 ~ 240 - 50 - 60 HZ, SAÍDA: 12V - 1A.	UN	2,00	LD-Link	33,00	66,00
12		GRAVADOR DE DVD, PARA COMPUTADOR, GRAVAR EM DVD-R 2X, 4X, 6X CLV, 8X 2CLV, 8X, 12X, 16X, 18X, 20X, 22X	UN	1,00	Sony	97,00	97,00
13		HD EXTERNO, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 500 GB, USB 3.0, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO MÍNIMA DE 7200 RPM	UN	1,00	Seagate	333,50	333,50
14		HD SATA, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 1000 GB, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 7200 RPM, COM NO MÍNIMO 64MB DE CACHE, 3,5 POLEGADAS	UN	2,00	Western Digital	358,00	716,00
15		HUB COM NO MÍNIMO 8 PORTAS, PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X, IEEE 802.1Q, IEEE 802.1P, INTERFACE: PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS (AUTONEGOCIAÇÃO/AUTO MDI/MDIX)	UN	1,00	Tenda	118,00	118,00

Fábio Clemense da Silva - ME
28.427.233-7
PI 29.468.817/0001-70



Fábio Clemense da Silva - ME
 CNPJ 29.468.817/0001-70
 Equipamentos de Informática, Tablets,
 Móveis para escritório e Sistemas de Segurança em Geral
 ☎ (67) 9 99906-3613

16	MEMÓRIA PARA COMPUTADOR DDR3, DE NO MÍNIMO 4GB, 1333MHZ, 240PIN	UN	2,00	Kingston	251,00	502,00
17	MOUSE USB, ÓPTICO, RESOLUÇÃO MÍNIMA POR HARDWARE DE 800 DPI, TAMANHO MÍNIMO DE 11,3CM, COR PREDOMINANTE: PRETA	UN	4,00	Multilaser	29,00	116,00
18	PEN DRIVE, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 08 GB, CONEXÃO: USB 1.1/2.0	UN	5,00	Sandisk	39,00	195,00
19	PEN DRIVE, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 16 GB, CONEXÃO: USB 1.1/2.0	UN	5,00	Sandisk	45,00	225,00
20	PLACA DE REDE, PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3, 802.3U, 802.3X, CSMA / CD, TCP / IP, PCI REVISÃO 2.1/2.2, INTERFACE PCI DE 32 BITS, TAXA DE TRANSMISSÃO DE 10/100 MBPS PARA MODO HALF-DUPLEX, 20/200 MBPS PARA MODO FULL-DUPLEX, FLOW CONTROL IEEE 802.3X CONTROLE DE FLUXO (FULL-DUPLEX), PORTAS 10/100MBPS RJ45.	UN	3,00	Tp-Link	66,80	200,40
21	PLACA MÃE PARA COMPUTADOR, TIPO DO SOQUETE: LGA 1151, PARA PROCESSADORES INTEL CORE I7/I5/I3/PENTIUM/CELERON, TIPO MEMÓRIA RAM DDR4, FORMATO MEMÓRIA RAM DIMM, SUPORTE DE MEMÓRIA DE 2400 MHZ/2133 MHZ; PARA ATÉ 64GB DE MEMÓRIA RAM, COM 8 CANAIS DE ÁUDIO, LAN CHIPSET: INTEL I219V, CHIPSET: INTEL B250, PORTAS DE VÍDEO: 1X DVI; 1X HDMI; PORTAS DE ÁUDIO: 3, PORTA USB 2.0 (EXTERNA): 4, PORTAS PS/2: 1, CONECTORES PAINEL TRASEIRO: 1X RJ45; PCI EXPRESS 1X: 2, PCI EXPRESS 16X: 1, CONECTORES INTERNOS: 2X USB 3.0; 1X USB 2.0; 1X CONECTOR PARA PORTA COM	UN	1,00	Biostek	411,00	411,00
22	PLACA MÃE SOCKET 1150, 2 SLOTS MEMÓRIA DDR3, VÍDEO INTEGRADO, ÁUDIO INTEGRADO, LAN RJ45, 4 USB	UN	1,00	Biostek	391,80	391,80
23	PROCESSADOR PARA COMPUTADOR, LGA 1155 3,00 GHZ	UN	1,00	Intel	915,20	915,20
24	ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS, COM 11 CANAIS PARA O BRASIL, IEEE 802.11B / IEEE 802.11G / IEEE 802.11N, COM FALLBACK AUTOMÁTICO, COM NO MÍNIMO PORTAS LAN, 1 PORTA INTERNET	UN	2,00	Multilaser	192,00	384,00
25	TECLADO USB, AJUSTE DE INCLINAÇÃO DE TIPO ESTENDIDO, COM NO MÍNIMO 102 (CENTO E DUAS) TECLAS, TECLADO ALFANUMÉRICO CONFORME O LAY-OUT APRESENTADO NA NORMA ABNT NBR 10346, VARIANTE 2, TECLADO NUMÉRICO CONFORME O LAY-OUT APRESENTADO NA NORMA ABNT NBR 10347, NA COR PRETA.	UN	5,00	Fortrek	45,50	227,50
VALOR TOTAL					R\$ 6.754,40	

NOME E ASSINATURA	CARIMBO CNPJ
-------------------	--------------

29.468.817/0001-70
 Fábio Clemense da Silva
 Rua Izidora Vilhelms, 413
 Centro CEP 79.078-000
 Mato Grosso do Sul


Fábio Clemense da Silva
 Fábio Clemense da Silva - ME
 28.427.233-7
 PJ 29.468.817/0001-70

Mandei no seu e-mail a consulta de preço em branco, para preencher e devolver no mesmo endereço..

Camara Municipal <camara_tacuru_licitacoes@outlook.com.br>

Ter, 22/09/2020 11:04

Para: giganet.tacuru@gmail.com <giganet.tacuru@gmail.com>

 1 anexos (15 KB)

COTACAO CAMARA DE TACURU informatica.xlsx

PROCESSO: 0000189/2020

TRAMITAÇÃO:

NOME: 551 - MACHADO E NOGUEIRA LTDA
DATA: 08/10/2020 07:19 VENC.:
VALOR: 0,00
ASSUNTO: consulta de preços Nº: 1/2020
DESCRIÇÃO: SOLICITAÇÃO DE CONSULTA DE PREÇOS

PROCESSO: 0000189/2020

TRAMITAÇÃO:

NOME: 551 - MACHADO E NOGUEIRA LTDA
DATA: 08/10/2020 07:19 VENC.:
VALOR: 0,00
ASSUNTO: consulta de preços Nº: 1/2020
DESCRIÇÃO: SOLICITAÇÃO DE CONSULTA DE PREÇOS

CONSULTA DE PREÇOS

ÓRGÃO LICITANTE:		CAMARA MUNICIPAL DE TACURU	
OBJETO: AQUISIÇÃO SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DESTA.			
PROPONENTE:		CNPJ/CPF:	
MACHADO E NOGUEIRA LTDA		25.176.578/0001-24	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
Rua Izidora Vilhalva 557		Centro	
CIDADE/UF:		CEP:	TELEFONE/FAX:
Tacuru MS		79975-000	(67) 9 9917-7321
LOCAL:		DATA:	
Tacuru MS		05/10/2020	

Solicitamos informar os preços dos produtos/serviços abaixo:

ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		ADAPTADOR WIRELESS 2.4 GHZ USB PADROES WIRELESS: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B, FREQUÊNCIA: 2.4 2.4835GHZ, TAXA DE SINAL TX ATÉ 150MBPS - RX ATÉ 300MBPS	UN	3,00	TP-LINK	85,90	257,70
2		BATERIA PARA NOBREAK, SELADA, 12V 7A	UN	3,00	MOURA	175,00	525,00
3		CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR	UN	5,00	Generico	19,90	99,50
4		CABO PAR TRANÇADO, FLEXÍVEL PARA REDE, NÃO BLINDADO, COR AZUL, CATEGORIA 5E, COM 4 PARES	M	100,00	Puroklima	3,80	380,00
5		CABO USB 1,80 M	UN	2,00	Hito	21,50	43,00
6		CADXA DE SOM PARA COMPUTADOR	UN	2,00	Multilaser	49,90	99,80
7		CONECTOR RJ 45	UN	20,00	Hito	1,50	30,00
8		FILTRO DE LINHA, BIVOLT, COM 6 TOMADAS, FUSÍVEL E BOTÃO LIGA/DESLIGA	UN	2,00	Folux	45,00	90,00
9		FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 250W, COM CABO DE FORÇA, PADRÃO ATX 12V, BIVOLT COM SELEÇÃO MANUAL, CONECTOR SATA, CONECTOR DE SAÍDA 20+4 PINOS, CONFORMIDADE COM AS NORMAS ROHS, FCC, CE, CABO DE FORÇA EM CONFORMIDADE COM A NORMA BRASILEIRA NBR 14136:2002, CONTROLE DE TEMPERATURA SILENCIOSO	UN	2,00	Krup	135,50	271,00
10		FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 500W COM CABO DE FORÇA, PADRÃO ATX 12V, BIVOLT COM SELEÇÃO MANUAL, CONECTOR SATA, CONECTOR DE SAÍDA 20+4 PINOS, CONFORMIDADE COM AS NORMAS ROHS, FCC, CE, CABO DE FORÇA EM CONFORMIDADE COM A NORMA BRASILEIRA NBR 14136:2002, CONTROLE DE TEMPERATURA SILENCIOSO	UN	2,00	Krup	181,80	363,60
11		FONTE ELETRÔNICA, LED INDICATIVO ON/OFF, ENTRADA: 100 ~ 240 - 50 - 60 HZ, SAÍDA: 12V - 1A.	UN	2,00	Generico	35,20	70,40
12		GRAVADOR DE DVD, PARA COMPUTADOR, GRAVAR EM DVD-R 2X, 4X, 6X CLV, 8X ZCLV, 8X, 12X, 16X, 18X, 20X, 22X	UN	1,00	LG	110,00	110,00
13		HD EXTERNO, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 500 GB, USB 3.0, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO MÍNIMA DE 7200 RPM	UN	1,00	Samsung	349,90	349,90
14		HD SATA, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 1000 GB, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 7200 RPM, COM NO MÍNIMO 64MB DE CACHE, 3.5 POLEGADAS	UN	2,00	TP-LINK	379,90	759,80
15		HUB COM NO MÍNIMO 8 PORTAS, PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X, IEEE 802.1Q, IEEE 802.1P, INTERFACE: PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS (AUTONEGOCIAÇÃO/AUTO MDI/MDIX)	UN	1,00	TP-LINK	115,20	115,20
16		MEMÓRIA PARA COMPUTADOR DDR3, DE NO MÍNIMO 4GB, 1333MHZ, 240PIN	UN	2,00	Viper	299,00	598,00
17		MOUSE USB, ÓPTICO, RESOLUÇÃO MÍNIMA POR HARDWARE DE 800 DPI, TAMANHO MÍNIMO DE 11,3CM, COR PREDOMINANTE: PRETA	UN	4,00	Multilaser	31,99	127,96
18		PEN DRIVE, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 08 GB, CONEXÃO: USB 1.1/2.0	UN	5,00	Multilaser	41,90	207,50
19		PEN DRIVE, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 16 GB, CONEXÃO: USB 1.1/2.0	UN	5,00	Multilaser	51,50	257,50



20	PLACA DE REDE, PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3, 802.3U, 802.3X, CSMA / CD, TCP / IP, PCI REVISÃO 2.1/2.2, INTERFACE PCI DE 32 BITS, TAXA DE TRANSMISSÃO DE 10/100 MBPS PARA MODO HALF-DUPLEX, 20/200 MBPS PARA MODO FULL-DUPLEX, FLOW CONTROL IEEE 802.3X CONTROLE DE FLUXO (FULL-DUPLEX), PORTAS 10/100MBPS RJ45.	UN	3,00	Gigabit	72,20	216,60
21	PLACA MÃE PARA COMPUTADOR, TIPO DO SOQUETE: LGA 1151, PARA PROCESSADORES INTEL CORE I7/I5/I3/PENTIUM/CELERON, TIPO MEMÓRIA RAM DDR4, FORMATO MEMÓRIA RAM DIMM, SUPORTE DE MEMÓRIA DE 2400 MHZ/2133 MHZ; PARA ATÉ 64GB DE MEMÓRIA RAM, COM 8 CANAIS DE ÁUDIO, LAN CHIPSET: INTEL I219V, CHIPSET: INTEL B250, PORTAS DE VÍDEO: 1X DVI; 1X HDMI; PORTAS DE ÁUDIO: 3, PORTA USB 2.0 (EXTERNA): 4, PORTAS PS/2: 1, CONECTORES PAINEL TRASEIRO: 1X RJ45; PCI EXPRESS 1X: 2, PCI EXPRESS 16X: 1, CONECTORES INTERNOS: 2X USB 3.0; 1X USB 2.0; 1X CONECTOR PARA PORTA COM	UN	1,00	Asus	555,00	555,00
22	PLACA MÃE SOCKET 1150, 2 SLOTS MEMÓRIA DDR3, VÍDEO INTEGRADO, ÁUDIO INTEGRADO, LAN RJ45, 4 USB	UN	1,00	Asus	432,50	432,50
23	PROCESSADOR PARA COMPUTADOR, LGA 1155 3,00 GHZ	UN	1,00	Intel	1.000,00	1.000,00
24	ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS, COM 11 CANAIS PARA O BRASIL, IEEE 802.11B / IEEE 802.11G / IEEE 802.11N, COM FALLBACK AUTOMÁTICO, COM NO MÍNIMO PORTAS LAN, 1 PORTA INTERNET	UN	2,00	TP-LINK	189,50	379,00
25	TECLADO USB, AJUSTE DE INCLINAÇÃO DE TIPO ESTENDIDO, COM NO MÍNIMO 102 (CENTO E DUAS) TECLAS, TECLADO ALFANUMÉRICO CONFORME O LAY-OUT APRESENTADO NA NORMA ABNT NBR 10346, VARIANTE 2, TECLADO NUMÉRICO CONFORME O LAY-OUT APRESENTADO NA NORMA ABNT NBR 10347, NA COR PRETA.	UN	5,00	Multilaser	47,90	239,50
VALOR TOTAL					R\$ 7.578,46	

NOME E ASSINATURA	CARIMBO CNPJ
-------------------	--------------

25.176.578/0001-24

MACHADO E NOGUEIRA LTDA

Rua Izidora Vilhalva, 557
Centro - CEP 79975-000
TACURU - MS



CAMARA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua: Vanderli Ortiz Lima, N°1.215. -Centro - CEP 79975-000 - Tacuru - MS

MAPA DE MÉDIA - COTAÇÃO INICIAL

			PROCESSO N° 013/2020					
			DISPENSA 007/2020					
Item	Descrição	Unid	Quant	01 Preço UNIT	02 Preço UNIT	03 Preço UNIT	VENCEDOR	TOTAL
01	LUIZ MACHADO DA SILVA-ME							
02	FABIO CLEMENTE DA SILVA							
03	ALTAIR PLATKI - ME							
1	ADAPTADOR WIRELESS 2.4 GHz USB PROTOCO WIRELESS: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B, FREQUÊNCIA: 2,4-2,4835GHz, TAXA DE SINAL TX ATÉ 150Mbps - RX ATÉ 300Mbps	UN	3,00	85,90	80,50	82,00	80,50	241,50
2	BATERIA PARA NOBREM, SELADA, 12V 7A	UN	3,00	175,00	147,80	154,00	147,00	441,00
3	CAPO DE FORÇA PARA COMPUTADOR	UN	5,00	19,90	17,90	12,00	12,00	60,00
4	CAPO PAR TRANÇADO, FLEXIVEL PARA REDE, NAO BLINDADO, COR AZUL, CATEGORIA SE, COM 4 PARES	M	100,00	3,80	2,30	1,50	1,50	150,00
5	CAPO USB 1,80 M	UN	2,00	21,50	18,80	12,00	12,00	24,00
6	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR	UN	2,00	49,90	49,80	48,00	48,00	96,00
7	CONNECTOR RJ 45	UN	20,00	1,50	1,00	0,50	0,50	10,00
8	FILTRO DE LINHA, BIVOLT, COM 6 TOMAÇOS, FUSIVEL E BOTÃO LIGAD/DESLIGA	UN	2,00	45,00	43,20	48,00	43,20	86,40
9	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 250W, COM CABO DE FORÇA, PADRÃO ATX 12V, BIVOLT COM SELEÇÃO MANUAL, CONECTOR SATA, CONECTOR DE SAÍDA 20+4 PINOS, CONFORMIDADE COM AS NORMAS ROHS, FCC, CE, CABO DE FORÇA EM CONFORMIDADE COM A NORMA BRASILEIRA NBR 14136:2002, CONTROLE DE TEMPERATURA SILENCIOSO	UN	2,00	135,50	132,00	115,00	115,00	230,00
10	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 500W COM CABO DE FORÇA, PADRÃO ATX 12V, BIVOLT COM SELEÇÃO MANUAL, CONECTOR SATA, CONECTOR DE SAÍDA 20+4 PINOS, CONFORMIDADE COM AS NORMAS ROHS, FCC, CE, CABO DE FORÇA EM CONFORMIDADE COM A NORMA BRASILEIRA NBR 14136:2002, CONTROLE DE TEMPERATURA SILENCIOSO	UN	2,00	181,80	172,00	140,00	140,00	280,00
11	FONTE ELETRÔNICA, LED INDICATIVO ON/OFF, ENTRADA: 10 ~ 240 - 50 - 60 HZ, SAÍDA: 12V - 1A	UN	2,00	35,20	33,00	35,00	33,00	66,00
12	GRAVADOR DE DVD, PARA COMPUTADOR, GRAVAR EM DVD-R 2X, 4X, 6X QLV, 8X ZCLV, 8X, 12X, 16X, 18X, 20X, 22X	UN	1,00	110,00	97,00	95,00	95,00	95,00

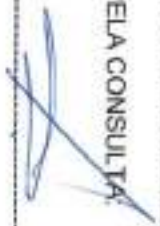
13	HD EXTERNO, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 500 GB, USB 3.0, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO MÍNIMA DE 7200 RPM	UN	1,00	349,90	333,50	290,00	290,00	290,00	290,00
14	HD SATA, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 1000 GB, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 7200 RPM, COM NO MÍNIMO 64MB DE CACHE, 3.5 POLEGADAS	UN	2,00	379,90	359,00	340,00	340,00	340,00	680,00
15	HUB COM NO MÍNIMO 8 PORTAS, PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X, IEEE 802.1Q, IEEE 802.1P, INTERFACES: PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS (AUTONEGOCIAÇÃO/AUTO MDI/MDIX)	UN	1,00	115,20	118,00	90,00	90,00	90,00	90,00
16	MEMÓRIA PARA COMPUTADOR DDR3, DE NO MÍNIMO 4GB, 1333MHz, 288PIN	UN	2,00	299,00	251,00	240,00	240,00	240,00	480,00
17	MOUSE USB, ÓPTICO, RESOLUÇÃO MÍNIMA POR HARDWARE DE 800 DPI, TAMANHO MÍNIMO DE 11,3CM, CDR PREDOMINANTE: PRETA	UN	4,00	31,99	29,00	35,00	35,00	29,00	116,00
18	PER DRIVE, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 08 GB, CONEXÃO: USB 1.1/2.0	UN	5,00	41,90	39,00	36,00	35,00	35,00	176,00
19	PER DRIVE, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 16 GB, CONEXÃO: USB 1.1/2.0	UN	5,00	61,90	45,00	40,00	40,00	40,00	200,00
20	PLACA DE REDE, PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3, 802.3U, 802.3X, GMA / CD, TCP / IP, PCI REVISÃO 2.1/2.2, INTERFACE PCI DE 32 BITS, TAXA DE TRANSMISSÃO DE 10/100 MBPS PARA MODO HALF-DUPLEX, 20/200 MBPS PARA MODO FULL-DUPLEX, FLOW CONTROL, IEEE 802.3X CONTROLE DE FLUXO (FULL-DUPLEX), PORTAS 10/100MBPS RJ45	UN	3,00	72,20	66,80	60,00	60,00	60,00	180,00
21	PLACA MÃE PARA COMPUTADOR, TIPO DO SOCKET: LGA 1151, PARA PROCESSADORES INTEL CORE I7/I5/I3/PENTIUM/CELERON, TIPO MEMÓRIA RAM DDR4, FORMATO MEMÓRIA RAM DIMM, SUPORTE DE MEMÓRIA DE 2400 MHz/2133 MHz PARA ATÉ 64GB DE MEMÓRIA RAM, COM 8 CANAIS DE ÁUDIO, LAN CHIPSET: INTEL I219V, CHIPSET: INTEL 8250, PORTAS DE VÍDEO: 1X DVI; 1X HDMI; PORTAS DE ÁUDIO: 3, PORTA USB 2.0 (EXTERNA); 4, PORTAS PS/2: 1, CONECTORES PAINEL TRASEIRO: 1X RJ45; PCI EXPRESS 1X: 2, PCI EXPRESS 16X: 1, CONECTORES INTERNOS: 2X USB 3.0; 1X USB 2.0; 1X CONECTOR PARA PORTA COM	UN	1,00	555,00	411,00	390,00	390,00	390,00	390,00
22	PLACA MÃE SOCKET 1150, 2 SLOTS MEMÓRIA DDR3, VÍDEO INTEGRADO, ÁUDIO INTEGRADO, LAN RJ45, 4 USB	UN	1,00	432,50	391,90	350,00	350,00	350,00	350,00
23	PROCESSADOR PARA COMPUTADOR, LGA 1155 3,00 GHZ	UN	1,00	1.000,00	915,20	890,00	890,00	890,00	890,00
24	ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS, COM 11 CANAIS PARA O BRASIL, IEEE 802.11B / IEEE 802.11G / IEEE 802.11N, COM FALLBACK AUTOMÁTICO, COM NO MÍNIMO PORTAS LAN, 1 PORTA INTERNET	UN	2,00	189,50	192,00	170,00	170,00	170,00	340,00
25	TECLADO USB, AJUSTE DE INCLINAÇÃO DE TIPO ESTENDIDO, COM NO MÍNIMO 102 (CENTO E DOIS) TECLAS, TECLADO ALFANUMÉRICO COMPRENHE O LAY-OUT ARREGLADO NA NORMA ABNT NBR 10345, VARIANTE 2, TECLADO NUMÉRICO COMPRENHE O LAY-OUT ARREGLADO NA NORMA ABNT NBR 10347, NA COR PRETA.	UN	5,00	47,80	46,50	48,00	45,50	45,50	227,50

VALOR TOTAL.....

R\$

6.188,40

RESPONSÁVEL PELA CONSULTA


.....

TACURU-MS, 08/10/2020



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

Senhor Presidente,

Considerando as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 de 21.06.93, solicitamos a autorização para abertura do processo administrativo, no valor abaixo discriminado, a fim de atender a realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020**, conforme especificações e custos demonstrados neste processo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 100000

R\$-6.188,40- (Seis mil cento e oitenta e oito reais e quarenta centavos);

Tacuru-MS, 13 de Outubro de 2020.

Autorizo a abertura do processo administrativo, e a efetivação da Reserva Orçamentária junto a Finanças.

Tacuru-MS, 13 / OUTUBRO / 2020.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Atendendo a solicitação do Sr. Presidente, informo que a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020**, tem suporte para sua efetivação e ocorrerá na seguinte Dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 100000

R\$ -6.188,40- (Seis mil cento e oitenta e oito reais e quarenta centavos);

Tacuru-MS, 13 de Outubro de 2020.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

PORTARIA 015/2019

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS CORRELATIVAS.

HELICIO REGIS VIUDES SANCHES,
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tacuru/MS, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação para apreciação e julgamento de documentos e propostas na modalidade de **CONVITES, TOMADAS DE PREÇOS, LEILÕES E CONCORRENCIAS PUBLICAS**, ficando designados para a composição os seguintes servidores:

- 1 - **ARNALDO GERALDO RIBEIRO - PRESIDENTE**
- 2 - **ANANIAS FARIAS CACERES - MEMBRO**
- 3 - **RUDINEI ANTONIO FINGER - MEMBRO**

Inciso 1º - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata este artigo terá início em 12 de Dezembro do ano de 2019 e seu termino em 11 de Dezembro do ano de 2020.

Inciso 2º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação desempenharão suas atribuições sem prejuízo das funções regulares dos respectivos cargos.

ARTIGO 2º - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação:

- a) Coordenar, gerir, analisar todas as licitações no âmbito da administração municipal;
- b) Rever, manter, considerar ou alterar a decisão proferida, em razão da interposição de recursos na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Decidir sobre os casos omissos no âmbito de sua competência;

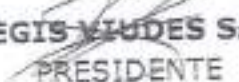


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

- d) Prestar as devidas e necessárias informações e justificativas referentes as dispensas e inexigibilidade de licitação e ao retardamento a que alude o parágrafo único do Artigo 8º da Lei Federal supracitada;
- e) Receber, examinar e julgar todos os documentos exigidos para o cadastramento de fornecedores e providencias a expedição dos respectivos certificados.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação retroagindo seus efeitos a contar de 12 de Dezembro do ano de dois mil e dezanove, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PRESIDENTE DO
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TACURU, ESTADO DE MATO GROSSO
DO SUL, EM 12 DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.


HELICIO REGIS VIUDES SANCHES
PRESIDENTE

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

RESOLUÇÃO Nº 001/2020

Ainda em andamento o processo administrativo nº 443/2019, em decorrência do qual a Comissão Permanente de Licitação para aquisição de materiais de expediente em papel e suprimentos para a administração municipal de Tacuru, MS, em atendimento ao Edital nº 001/2019, de 28 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº 4147, de 28 de maio de 2019, após o prazo de validade do edital, não houve apresentação de proposta.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Licitação, composta por membros do Poder Executivo Municipal de Tacuru, MS, resolveu:

- 1 - **ANULAR** o processo administrativo nº 443/2019.
- 2 - **RESOLUÇÃO** o processo administrativo nº 443/2019.

DETERMINAR que os membros da Comissão Permanente de Licitação sejam descredenciados a partir de 31 de dezembro de 2019.

RESOLUÇÃO o processo administrativo nº 443/2019.

RESOLUÇÃO o processo administrativo nº 443/2019.

RESOLUÇÃO o processo administrativo nº 443/2019.

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

RESOLUÇÃO Nº 002/2020

Ainda em andamento o processo administrativo nº 443/2019, em decorrência do qual a Comissão Permanente de Licitação para aquisição de materiais de expediente em papel e suprimentos para a administração municipal de Tacuru, MS, em atendimento ao Edital nº 001/2019, de 28 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº 4147, de 28 de maio de 2019, após o prazo de validade do edital, não houve apresentação de proposta.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Licitação, composta por membros do Poder Executivo Municipal de Tacuru, MS, resolveu:

- 1 - **ANULAR** o processo administrativo nº 443/2019.
- 2 - **RESOLUÇÃO** o processo administrativo nº 443/2019.

DETERMINAR que os membros da Comissão Permanente de Licitação sejam descredenciados a partir de 31 de dezembro de 2019.

RESOLUÇÃO o processo administrativo nº 443/2019.

RESOLUÇÃO o processo administrativo nº 443/2019.

RESOLUÇÃO o processo administrativo nº 443/2019.

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

PORTARIA Nº 045/2019

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATIVAS.

HELICIO REGES VIDUES SANCHES,
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tacuru/MS, no uso das atribuições legais.

RESOLUÇÃO

ARTIGO 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação para apreciação e julgamento de documentos e propostas na modalidade de **COMITES, TOMADAS DE PREÇOS, LEILÕES E CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS, Escrito** designações para a composição os seguintes servidores:

- 1 - **ARNALDO GERALDO REBEIRO** - **PRESIDENTE**
- 2 - **ANANIAS FARIAS CACERES** - **MEMBRO**
- 3 - **BURDNET ANTONIO FINGER** - **MEMBRO**

Artigo 2º - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata este artigo terá início em 12 de dezembro de 2019 e seu término em 11 de Dezembro de 2020.

Artigo 3º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação desempenharão suas atribuições sem prejuízo das funções regulares dos respectivos cargos.

Artigo 4º - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação:

- a) Coordenar, gerir, realizar todas as licitações no âmbito da administração municipal;
- b) Receber, analisar, convocar ou abster a decisão preliminar, em razão da interposição de recursos na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Decidir sobre os casos oriundos no âmbito de sua competência;

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

RESOLUÇÃO Nº 003/2020

Ainda em andamento o processo administrativo nº 443/2019, em decorrência do qual a Comissão Permanente de Licitação para aquisição de materiais de expediente em papel e suprimentos para a administração municipal de Tacuru, MS, em atendimento ao Edital nº 001/2019, de 28 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº 4147, de 28 de maio de 2019, após o prazo de validade do edital, não houve apresentação de proposta.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Licitação, composta por membros do Poder Executivo Municipal de Tacuru, MS, resolveu:

- 1 - **ANULAR** o processo administrativo nº 443/2019.
- 2 - **RESOLUÇÃO** o processo administrativo nº 443/2019.

DETERMINAR que os membros da Comissão Permanente de Licitação sejam descredenciados a partir de 31 de dezembro de 2019.

RESOLUÇÃO o processo administrativo nº 443/2019.

RESOLUÇÃO o processo administrativo nº 443/2019.

RESOLUÇÃO o processo administrativo nº 443/2019.

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

RESOLUÇÃO Nº 004/2020

Ainda em andamento o processo administrativo nº 443/2019, em decorrência do qual a Comissão Permanente de Licitação para aquisição de materiais de expediente em papel e suprimentos para a administração municipal de Tacuru, MS, em atendimento ao Edital nº 001/2019, de 28 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº 4147, de 28 de maio de 2019, após o prazo de validade do edital, não houve apresentação de proposta.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Licitação, composta por membros do Poder Executivo Municipal de Tacuru, MS, resolveu:

- 1 - **ANULAR** o processo administrativo nº 443/2019.
- 2 - **RESOLUÇÃO** o processo administrativo nº 443/2019.

DETERMINAR que os membros da Comissão Permanente de Licitação sejam descredenciados a partir de 31 de dezembro de 2019.

RESOLUÇÃO o processo administrativo nº 443/2019.

RESOLUÇÃO o processo administrativo nº 443/2019.

RESOLUÇÃO o processo administrativo nº 443/2019.

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

RESOLUÇÃO Nº 005/2020

Ainda em andamento o processo administrativo nº 443/2019, em decorrência do qual a Comissão Permanente de Licitação para aquisição de materiais de expediente em papel e suprimentos para a administração municipal de Tacuru, MS, em atendimento ao Edital nº 001/2019, de 28 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº 4147, de 28 de maio de 2019, após o prazo de validade do edital, não houve apresentação de proposta.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Licitação, composta por membros do Poder Executivo Municipal de Tacuru, MS, resolveu:

- 1 - **ANULAR** o processo administrativo nº 443/2019.
- 2 - **RESOLUÇÃO** o processo administrativo nº 443/2019.

DETERMINAR que os membros da Comissão Permanente de Licitação sejam descredenciados a partir de 31 de dezembro de 2019.

RESOLUÇÃO o processo administrativo nº 443/2019.

RESOLUÇÃO o processo administrativo nº 443/2019.

RESOLUÇÃO o processo administrativo nº 443/2019.

EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2019

Processo nº 002/2019

Objeto: Serviço de manutenção e conservação do patrimônio mobiliário do Poder Judiciário de Tacuru/MS.

Valor estimado de R\$ 100.000,00.

Empreiteira: EMPRESA DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE BENS MATERIAIS E MOBILIÁRIOS LTDA.

Valor da Ordem de Execução: R\$ 100.000,00.

Assinatura: Helcio Reges Vidues Sanches, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tacuru/MS.

EXTRATO DE ATORRAGAMENTO DE COMPRAS Nº 003/2020

Processo nº 003/2020

Objeto: Serviço de manutenção e conservação do patrimônio mobiliário do Poder Judiciário de Tacuru/MS.

Valor estimado de R\$ 100.000,00.

Empreiteira: EMPRESA DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE BENS MATERIAIS E MOBILIÁRIOS LTDA.

Valor da Ordem de Execução: R\$ 100.000,00.

Assinatura: Helcio Reges Vidues Sanches, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tacuru/MS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2020

Processo nº 004/2020

Objeto: Serviço de manutenção e conservação do patrimônio mobiliário do Poder Judiciário de Tacuru/MS.

Valor estimado de R\$ 100.000,00.

Empreiteira: EMPRESA DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE BENS MATERIAIS E MOBILIÁRIOS LTDA.

Valor do Contrato: R\$ 100.000,00.

Assinatura: Helcio Reges Vidues Sanches, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tacuru/MS.



07/10/2020

005872092

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 4989374

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos civis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 06/10/2020, verifiquei NADA CONSTAR contra:

FABIO CLEMENSE DA SILVA ME, portador do CNPJ: 29.468.817/0001-70. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Iguatemi, quarta-feira, 7 de outubro de 2020.

PEDIDO Nº: 005872092



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.468.817/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/01/2018
NOME EMPRESARIAL FABIO CLEMENSE DA SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOVA INFORMATICA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R IZIDORA VILHALVA	NÚMERO 413	COMPLEMENTO
CEP 79.975-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TACURU
		UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (67) 9906-3613
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/07/2019 às 16:55:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FABIO CLEMENSE DA SILVA**
CNPJ: **29.468.817/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:36:08 do dia 25/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/10/2020.

Código de controle da certidão: **8419.9F9E.30EF.14B2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : 218391/2020

Contribuinte: FABIO CLEMENSE DA SILVA
CCB: 28.427.233-7

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam débitos decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, bem como a inexistência de pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade do contribuinte acima indicado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no Art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 08:58:46 horas do dia 27/08/2020 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - ECONÔMICO

DADOS DO ECONÔMICO

Nome / Razão Social: FABIO CLEMENSE DA SILVA

Nome Fantasia: NOVA INFORMATICA

CPF/CNPJ: 29.468.817/0001-70

Endereço: RUA IZIDORA VILHALVA, Nº1049, QD. 0000, LT0000 **Bairro:** CENTRO **Município:** TACURU-MS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o 3 - Econômico supra citado, Não possui débitos amigável ou ajuizado, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: Outras finalidades

Dados de Autenticação

Certidão Número: 00347 - 1

Emitido em: 07 de outubro de 2020

Validade: 06/11/2020

Código Verificador: dkNsShnyIqDN

07/10/2020 - PORTAL DE SERVIÇOS

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.468.817/0001-70

Razão Social: FABIO CLEMENSE DA SILVA ME

Endereço: RUA JOSE DE LAPAZ ORTIZ 1049 / CENTRO / TACURU / MS / 79975-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/09/2020 a 29/10/2020

Certificação Número: 2020093006330808421220

Informação obtida em 07/10/2020 14:34:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABIO CLEMENSE DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.468.817/0001-70
Certidão n°: 25560055/2020
Expedição: 07/10/2020, às 14:37:55
Validade: 04/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABIO CLEMENSE DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 29.468.817/0001-70, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALTAIR RZATKI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.632.171/0001-45

Certidão nº: 16465753/2020

Expedição: 20/07/2020, às 11:40:03

Validade: 15/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALTAIR RZATKI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.632.171/0001-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



21/09/2020

005841025

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 4964338

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 20/09/2020, verifiquei NADA CONSTAR contra:

ALTAIR RZATKI ME, portador do CNPJ: 08.632.171/0001-45.

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Sej, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Iguatemi, segunda-feira, 21 de setembro de 2020.

PEDIDO Nº:

005841025





**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : 259799/2020

Contribuinte:ALTAIR REATKI - ME
CCE: 28.341.571-1

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 296 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n° 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3° do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 13:58:56 horas do dia 07/10/2020 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

AV. MARECHAL DUTRA, 1500 - CENTRO - PARANHOS

CNPJ: 01.998.335/0001-03



CERTIDÃO NEGATIVA

DO MOBILIÁRIO

Código	Data Abertura	Situação	
000000227	06/02/2007	01 - Ativo	
Razão Social			CPF/CNPJ
ALTAIR RZATKI			08.632.171/0001-45
Nome Fantasia			Inscrição Municipal
SEGA INFORMATICA			000000227
Logradouro		Número	Complemento
AV. MARECHAL EURICO GASPAR DUTRA		1355	
Bairro		Cep	
CENTRO		79925000	
Cidade		UF	
PARANHOS		MS	
Atividade			
Serviços de comunicação multimídia - SCM			

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário abaixo descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a Taxa de Fiscalização e ISSQN. ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 08:36:03 do dia 21/09/2020

Válida até 21/10/2020

Código de Controle da Certidão/Número 5C652640B06F765D

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALTAIR RZATKI
CNPJ: 08.632.171/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:54:41 do dia 07/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/04/2021.

Código de controle da certidão: **D72B.6F68.5DE2.684D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.632.171/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/2007
NOME EMPRESARIAL ALTAIR RZATKI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SEGA INFORMATICA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MARECHAL DUTRA	NÚMERO 1385	COMPLEMENTO *****
CEP 79.925-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARANHOS
ENDEREÇO ELETRÔNICO michelscares@brturbo.com.br		TELEFONE (67) 3480-1800
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/10/2020 às 14:50:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.632.171/0001-45

Razão Social: ALTAIR RZATKI ME

Endereço: AV MARECHAL DUTRA 1365 / CENTRO / PARANHOS / MS / 79925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2020 a 03/11/2020

Certificação Número: 2020100501245533272013

Informação obtida em 07/10/2020 15:10:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL
CADASTRO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS - CCIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL 28.341.571-1		INICIO DAS ATIVIDADES 08/03/2007	
RAZÃO SOCIAL/NOME ALTAIR RZATKI - ME		CPF/CNPJ 08.632.171/0001-45	
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA-SCM			
LOGRADOURO RUA MARECHAL DUTRA		NÚMERO 1385	COMPLEMENTO
CEP 79925000	BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO PARANHOS	UF MS
SITUAÇÃO CADASTRAL Habilitado		DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO 30/07/2018	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			
Consulta realizada no dia 06 de outubro de 2020 às 10:36:04(horário de MS). A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA de MS na internet, no endereço www.icmstransparente.ms.gov.br Aprovado pelo Decreto 13.222, de 17 de junho de 2011			



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	ALTAIR RZATKI - ME		
Natureza Jurídica:	EMPRESARIO		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5410149040-7	08.932.171/0001-45	08/02/2007	25/01/2007
Endereço Completo:	RUA MARECHAL DUTRA 1385 - BAIRRO CENTRO CEP 79925-000 - PARANHOS/MS		
Objeto Social:	SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA SCM (PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSMISSAO, EMISSAO E RECEPCAO DE INFORMACOES MULTIMIDIA, UTILIZANDO QUAISQUER MEIOS DE COMUNICACOES DE INTERESSE COLETIVO) COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, TAIS COMO MONITORES DE VIDEO, IMPRESSORAS, MOUSES E DRIVES. REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA TAIS COMO CANETAS E CADERNOS. COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS NOVOS PARA ESCRITORIO, TAIS COMO MESAS E ARQUIVOS. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO TAIS COMO, LAVADORAS, TELEVISORES E APARELHOS DE SOM. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS TAIS COMO: FIOS, CABOS, CONDUTORES ELETRICOS, CHAVES ELETRICAS, LAMPADAS, INTERRUPTORES E TOMADAS. INSTALACAO, ALTERACAO, MANUTENCAO E REPARO EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUCOES DE PLACAS COLETORAS PARA INSTALACOES TERMICAS ALIMENTADAS POR ENERGIA SOLAR.		
Capital	R\$ 7.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	
SETE MIL REAIS		MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	
Status: XXXXXX	Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 06/05/2019	Número: 54584040		
Ato 002 - ALTERACAO			
Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)			
Filial(iais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
Nome do Empresário: ALTAIR RZATKI			
Identidade: 614.384	CPF: 528.627.831-87		
Estado Civil: Casado	Regime de Bens: Comunhão Parcial		
NADA MAIS#			

Campo Grande, 08 de Outubro de 2020 10:27


SIVALDO SOBRINHO DA SILVA
SECRETARIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade deste certidão, acesse o site da JUCEMS (<http://www.jucems.ms.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000438435 e visualize a certidão)



20/080.979-2



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE
TACURU-MS.**

PARECER JURÍDICO/2020

PROCESSO Nº DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2020.

INTERESADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU – MS.

EMENTA: PARECER – DISPENSA DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU – MS. ART. 24, II, DA LEI Nº 8.666/93. POSSIBILIDADE.

1. RELATÓRIO.

Foi encaminhado pelo Presidente da Câmara Municipal de Tacuru/MS, Vereador Helcio Regis Viudes Sanches, para a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a fim que verificar a possibilidade de aquisição de equipamentos de audio/som fornecidos pela empresa FABIO CLEMENSE DA SILVA - ME, nome fantasia, NOVA INFORMÁTICA, CNPJ 29.468.817/0001-70, e ALTAIR RZATKI ME, CNPJ n. 08.632.171/0001-70, para Câmara Municipal de Tacuru – MS, através da modalidade de dispensa de licitação, fundamentada no inciso II, do artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93.

Eis a síntese do relatório, passo ao parecer.

2. LIMITES DE ATUAÇÃO DO PARECER JURÍDICO.

Não obstante a desnecessidade por obrigação legal, é imperioso



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE
TACURU-MS.**

traçar os limites de atuação do parecerista jurídico, uma vez que a função precípua imposta pelo texto do parágrafo único, art. 38 da Lei Federal n. 8.666/93, restringe aos aspectos jurídicos e legais das minutas do edital de contrato.

Por corolário, não cabe a Assessoria Jurídica, inclusive pelos princípios da especialização e da segregação de funções, analisar aspectos técnicos ou de preços relativos ao objeto licitado.

Sendo, portanto, impossível exigir do jurista e advogado conhecimentos específicos vinculados ao objeto do termo de referência, que abrange conhecimento técnico e preciso dos mais diversos segmentos econômicos (comercial, engenharia, informática etc.).

Sobre o tema, é o célebre venerando acórdão do Egrégio Supremo Tribunal Federal, nos autos do Mandado de Segurança nº 24.073-3-DF, rel. Ministro CARLOS VELLOSO, com a seguinte ementa:

“EMENTA: CONSTITUCIONAL ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS. TOMADA DE CONTAS: ADVOGADO. PROCURADOR: PARECER. C.F., art. 70, parág. único, art. 71, II, art. 133. Lei nº 8.906, de 1994, art. 2º, § 3º, art. 7º, art. 32, art. 34, IX. I - Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE
TACURU-MS.**

nos atos de administração pública. Celso Antônio Bandeira de Mello, "Curso de Direito Administrativo", Malheiros Ed., 13ª ed., p. 377. II. - O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados aos clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: Cód. Civil, art. 159; Lei 8.906/94, art. 32. III. - Mandado de Segurança deferido."

Deste modo, o presente parecer possui natureza meramente opinativa, e, não vinculante ao gestor público, o qual pode, inclusive, adotar ou não a orientação aqui expostas.

**3. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA
GARANTIR A DESPESA.**

Segundo o artigo 14 da Lei 8.666/93, nenhuma compra será feita sem a indicação dos recursos orçamentários para o seu pagamento.

Igual disposição é albergada no artigo 7º da mesma lei, no que toca às hipóteses de obras e serviços, situação que é repetida no *caput* do artigo 38 do referido diploma normativo.

No caso ora sob análise, a despesa foi estimada em cerca R\$ 6.188,40 (seis mil cento e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

Sendo assim, certifique-se a declaração de existência de disponibilidade orçamentária em valor suficiente para cobrir a despesa.

4. DAS EXIGÊNCIAS DA LEI DE



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE
TACURU-MS.**

**RESPONSABILIDADE FISCAL ART. 16, INCISO II
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000. (LEI DE
RESPONSABILIDADE FISCAL).**

Estabelece que "a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias".

Diante disso, certifique-se a referida declaração.

**5. NECESSIDADE E MODALIDADE DE DISPENSA DA
LICITAÇÃO.**

Como regra a Administração Pública para contratar serviços, ou adquirir produtos, ou produtos e serviços encontra-se obrigada a realizar previamente processo de licitação, conforme previsto no art. 37, inciso XXI da CF/88 e art. 2º da Lei nº 8.666/93, como se pode ver da transcrição da redação dos dispositivos ora citados.

"Art. 37. XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE
TACURU-MS.**

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos basilares, cujo primeiro é o de estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Estes dois aspectos estão previstos de forma bem clara no art. 3º, da Lei de Licitações e Contratos:

“Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.”

Dessa forma, Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Visa propiciar iguais oportunidades aos que desejam contratar com o Poder Público, dentro dos padrões previamente estabelecidos pela Administração, e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos.

Do exposto, pode-se chegar a uma conclusão fundamental, qual seja, a de que a licitação atende a duas finalidades essenciais. A primeira delas é permitir que o Poder Público possa escolher, dentre as propostas apresentadas, qual é a mais vantajosa para si, isto é, para o interesse público.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE
TACURU-MS.**

De outro lado, presta-se a permitir aos cidadãos, em igualdade de condições e sem privilégios, usufruir do seu direito de participar dos contratos que o Poder Público celebra. Com isso, evita-se que os agentes públicos, fazendo mau uso da máquina administrativa, obtenham, para si ou para outrem, vantagem ilícita decorrente da celebração de contratos administrativos, em evidente prejuízo para a res pública.

Todavia, existem certas situações, tal como a que se apresenta, em que o gestor público, embora podendo realizar o processo de licitação, em virtude da existência de determinadas situações, poderá dispensar a realização do certame, como são os casos previstos no art. 24 da Lei 8.666/93, *in verbis*.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE
TACURU-MS.**

contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do **pequeno valor** financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, e com base também na atualização dos valores contida no Decreto nº 9.412/2018 (R\$ 176.000,00 – 10% = R\$ 17.600,00), desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total das compras é de R\$ 6.188,40 (seis mil cento e oitenta e oito centavos e quarenta centavos), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, e Decreto nº 9.412/2018.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE
TACURU-MS.**


a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

6. CONCLUSÃO

Pelo exposto, com as ressalvas e recomendações acima, a Procuradoria Jurídica, nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93, **MANIFESTA-SE FAVORÁVEL**, a continuidade do procedimento para a aquisição pretendida mediante dispensa de licitação, fundada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e Decreto nº 9.412/2018 abstendo-se, contudo, da apreciação dos aspectos da conveniência e oportunidade da contratação, assim como, aspectos técnicos e de quantidade e qualidade inerentes aos produtos a serem adquiridos.

Tacuru – MS, 23 de outubro de 2020.


Robson Godoy Ribeiro
Procurador Jurídico
OAB/MS 16.560



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2020**

Declaro dispensada de realização de procedimento licitatório a efetivação da DESPESA pela Câmara Municipal de Tacuru/MS.

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para a administração à visando a aquisição de materiais para expediente a serem utilizados nos setores da Câmara Municipal, em conformidade com o detalhamento contido no termo de referencia.

Com fundamento no que dispõe o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, posteriores, e considerando também os termos da proposta apresentadas que estão abaixo relacionadas, propostas estas, consolidadas no valor total de R\$ 1.935,400 (um mil novecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO	VALOR TOTAL
ALTAIR RZATKI – ME	08.632.171/0001-45	AV MARECHAL DUTRA 1355	R\$-5.237,50
FABIO CLEMENSE DA SILVA	29.468.817/0001-70	RUA IZIDOTAS VILHALVA, 413	R\$-950,90

Considerando ainda que de acordo com o levantamento preliminar de preços, realizado e, sempre pautados na economia de finanças da administração, encontra-se em concordância com o praticado no mercado, e em face do disposto do art. 24, da Lei n° 8.666/93, submeto o ato ao Exmº. Senhor Presidente para homologação, ratificação e a devida publicidade.

Tacuru/MS, 23 de Outubro de 2020.


Arnaldo Geraldo Ribeiro
PRESIDENTE DA C.P.L



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA Nº 007/2020

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o CONTROLE INTERNO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 007/2020.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando à aquisição de materiais informática a serem utilizados nos setores da Câmara Municipal, em conformidades com o detalhamento contido no Termo de Referência.

Favorecido: ALTAIR RZATKI ME.

CNPJ: 08.632.171/0001-45

Valor Total R\$-5.237,50-(Cinco mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);

Favorecido: FABIO CLEMENSE DA SILVA.

CNPJ: 29.467.817/0001-70

Valor Total R\$ 950,90-(Novecentos e cinquenta reais e noventa centavos);

Fundamento Legal Artigo. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 007/2020.

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

01.031.001-2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVOS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 100000

VALOR: R\$ 1.935,40 (um mil novecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tacuru-MS, 23 de outubro de 2020.


**HELICIO REGIS VIUDES SANCHES
MD. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

Seu lado, ajudado a ser
conhecido por todos os brasileiros,
conhecido de todos os brasileiros e de
toda a sociedade.

SENAI SETOR (Serviço de Indústria - Sesi) é a entidade responsável por
desenvolver, promover e executar os projetos de extensão social
da indústria brasileira, visando ao desenvolvimento humano e
econômico da sociedade brasileira. O Sesi atua em áreas como:
Educação, Saúde, Cultura, Esportes, Assistência Social, Meio
Ambiente, Segurança, Tecnologia e Inovação. O Sesi é uma entidade
sem fins lucrativos, mantida pelo Sincos (Sindicato Nacional das
Indústrias de Base) e pelo Sincos (Sindicato Nacional das Indústrias
de Base) e pelo Sincos (Sindicato Nacional das Indústrias de Base).
O Sesi é uma entidade sem fins lucrativos, mantida pelo Sincos
(Sindicato Nacional das Indústrias de Base) e pelo Sincos
(Sindicato Nacional das Indústrias de Base). O Sesi é uma entidade
sem fins lucrativos, mantida pelo Sincos (Sindicato Nacional das
Indústrias de Base) e pelo Sincos (Sindicato Nacional das Indústrias
de Base).

Atividade em 2008: 1.300.000,00
Atividade em 2009: 1.300.000,00



ESTIMIO DE CONTRATO Nº 8132008

Processo nº 8132008
DISPONIBILIDADE Nº 8132008
Nome: **CARINA WANDERLAIN DE TACUAREMBÓ** e a empresa **ALZAR ROLATIVO-ME**
Cognor: Devido à proposta não selecionada para a administração visando à aquisição de
matéria para produção e serás utilizado nas atividades em Caruaru - Pernambuco, em
conformidade com o Edital de Licitação nº 01/2008, emitido pelo Sincos - Caruaru - Pernambuco, em
Data de Disponibilização: 01 - 01/01/08 - 31/03/08 - FORTC - 108890
Valor: R\$ 3.287.280,00 (três milhões e trezentos e oitenta e sete mil e oitocentos e oitenta e
nove reais e oitocentos e oitenta e nove centavos)
Endereço: Avenida 28 de Setembro
Pernambuco - Recife - PE - CEP: 51000-000
Assessoria: Hélio Sérgio Vitor Mendes, pelo construtor e Filho, Gerente da obra para
assessoria.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8132008

Processo nº 8132008
DISPONIBILIDADE Nº 8132008
Nome: **CARINA WANDERLAIN DE TACUAREMBÓ** e a empresa **ALZAR ROLATIVO-ME**
Cognor: Devido à proposta não selecionada para a administração visando à aquisição de
matéria para produção e serás utilizado nas atividades em Caruaru - Pernambuco, em
conformidade com o Edital de Licitação nº 01/2008, emitido pelo Sincos - Caruaru - Pernambuco, em
Data de Disponibilização: 01 - 01/01/08 - 31/03/08 - FORTC - 108890
Valor: R\$ 3.287.280,00 (três milhões e trezentos e oitenta e sete mil e oitocentos e oitenta e
nove reais e oitocentos e oitenta e nove centavos)
Endereço: Avenida 28 de Setembro
Pernambuco - Recife - PE - CEP: 51000-000
Assessoria: Hélio Sérgio Vitor Mendes, pelo construtor e Filho, Gerente da obra para
assessoria.



SENAI SETOR (Serviço de Indústria - Sesi) é a entidade responsável por
desenvolver, promover e executar os projetos de extensão social
da indústria brasileira, visando ao desenvolvimento humano e
econômico da sociedade brasileira. O Sesi atua em áreas como:
Educação, Saúde, Cultura, Esportes, Assistência Social, Meio
Ambiente, Segurança, Tecnologia e Inovação. O Sesi é uma entidade
sem fins lucrativos, mantida pelo Sincos (Sindicato Nacional das
Indústrias de Base) e pelo Sincos (Sindicato Nacional das Indústrias
de Base).

Processo nº 11.111-111-111-111
Nome: **CARINA WANDERLAIN DE TACUAREMBÓ** e a empresa **ALZAR ROLATIVO-ME**
Cognor: Devido à proposta não selecionada para a administração visando à aquisição de
matéria para produção e serás utilizado nas atividades em Caruaru - Pernambuco, em
conformidade com o Edital de Licitação nº 01/2008, emitido pelo Sincos - Caruaru - Pernambuco, em
Data de Disponibilização: 01 - 01/01/08 - 31/03/08 - FORTC - 108890
Valor: R\$ 3.287.280,00 (três milhões e trezentos e oitenta e sete mil e oitocentos e oitenta e
nove reais e oitocentos e oitenta e nove centavos)
Endereço: Avenida 28 de Setembro
Pernambuco - Recife - PE - CEP: 51000-000
Assessoria: Hélio Sérgio Vitor Mendes, pelo construtor e Filho, Gerente da obra para
assessoria.

RESOLUÇÃO

Nº 75 - Tendo em vista a proposta apresentada pelo Sr. CARINA WANDERLAIN DE TACUAREMBÓ para a aquisição de
matéria para produção e serás utilizado nas atividades em Caruaru - Pernambuco, em
conformidade com o Edital de Licitação nº 01/2008, emitido pelo Sincos - Caruaru - Pernambuco, em
Data de Disponibilização: 01 - 01/01/08 - 31/03/08 - FORTC - 108890
Valor: R\$ 3.287.280,00 (três milhões e trezentos e oitenta e sete mil e oitocentos e oitenta e
nove reais e oitocentos e oitenta e nove centavos)
Endereço: Avenida 28 de Setembro
Pernambuco - Recife - PE - CEP: 51000-000
Assessoria: Hélio Sérgio Vitor Mendes, pelo construtor e Filho, Gerente da obra para
assessoria.

Processo nº 11.111-111-111-111
Nome: **CARINA WANDERLAIN DE TACUAREMBÓ** e a empresa **ALZAR ROLATIVO-ME**
Cognor: Devido à proposta não selecionada para a administração visando à aquisição de
matéria para produção e serás utilizado nas atividades em Caruaru - Pernambuco, em
conformidade com o Edital de Licitação nº 01/2008, emitido pelo Sincos - Caruaru - Pernambuco, em
Data de Disponibilização: 01 - 01/01/08 - 31/03/08 - FORTC - 108890
Valor: R\$ 3.287.280,00 (três milhões e trezentos e oitenta e sete mil e oitocentos e oitenta e
nove reais e oitocentos e oitenta e nove centavos)
Endereço: Avenida 28 de Setembro
Pernambuco - Recife - PE - CEP: 51000-000
Assessoria: Hélio Sérgio Vitor Mendes, pelo construtor e Filho, Gerente da obra para
assessoria.

Processo nº 11.111-111-111-111
Nome: **CARINA WANDERLAIN DE TACUAREMBÓ** e a empresa **ALZAR ROLATIVO-ME**
Cognor: Devido à proposta não selecionada para a administração visando à aquisição de
matéria para produção e serás utilizado nas atividades em Caruaru - Pernambuco, em
conformidade com o Edital de Licitação nº 01/2008, emitido pelo Sincos - Caruaru - Pernambuco, em
Data de Disponibilização: 01 - 01/01/08 - 31/03/08 - FORTC - 108890
Valor: R\$ 3.287.280,00 (três milhões e trezentos e oitenta e sete mil e oitocentos e oitenta e
nove reais e oitocentos e oitenta e nove centavos)
Endereço: Avenida 28 de Setembro
Pernambuco - Recife - PE - CEP: 51000-000
Assessoria: Hélio Sérgio Vitor Mendes, pelo construtor e Filho, Gerente da obra para
assessoria.

DIRETOR SETOR
Pernambuco

**ANIVERSÁRIO
PREMIADO
46 ANOS**

**COMPRE NO
CARRINHO
E CONCORRA A
1 CARRÃO!**



5 TVs 32"
5 BICICLETAS



SUPERMERCADO KI-CARNE
Desde 1974 fazendo parte da sua vida!

**FERNANDES
CALÇADOS**

Calçados adultos e infantis
Artigos esportivos e tênis

3481.1520

Av. Pedro Matruvaller, 2653 - Amambai/MS

Atos Oficiais

*Edição 2121 - Ano XXVII
op*

Amambai/MS, Terça-feira, 27 a 29 de Outubro de 2020

SECRETARIA DE SAÚDE **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** **SECRETARIA DE CULTURA**

SECRETARIA DE SAÚDE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** SECRETARIA DE CULTURA

Procedimento Administrativo nº 001/2020

RESOLUÇÃO Nº 001/2020

Objeto: Aprova o Regulamento de Organização de Trabalho dos servidores públicos lotados em Unidades de Saúde do Município de Amambai/MS.

A Comissão de Organização de Trabalho, criada pelo Decreto nº 001/2020, no âmbito do Município de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1. Aprovar o Regulamento de Organização de Trabalho dos servidores públicos lotados em Unidades de Saúde do Município de Amambai/MS.
2. Determinar que o presente Regulamento seja publicado no Diário Oficial do Município de Amambai/MS.

Amambai, 27 de Outubro de 2020.

 SECRETARIA DE SAÚDE
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA DE SAÚDE **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** **SECRETARIA DE CULTURA**

SECRETARIA DE SAÚDE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** SECRETARIA DE CULTURA

Procedimento Administrativo nº 002/2020

RESOLUÇÃO Nº 002/2020

Objeto: Aprova o Regulamento de Organização de Trabalho dos servidores públicos lotados em Unidades de Saúde do Município de Amambai/MS.

A Comissão de Organização de Trabalho, criada pelo Decreto nº 001/2020, no âmbito do Município de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1. Aprovar o Regulamento de Organização de Trabalho dos servidores públicos lotados em Unidades de Saúde do Município de Amambai/MS.
2. Determinar que o presente Regulamento seja publicado no Diário Oficial do Município de Amambai/MS.

Amambai, 27 de Outubro de 2020.

 SECRETARIA DE SAÚDE
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA DE SAÚDE **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** **SECRETARIA DE CULTURA**

SECRETARIA DE SAÚDE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** SECRETARIA DE CULTURA

Procedimento Administrativo nº 003/2020

RESOLUÇÃO Nº 003/2020

Objeto: Aprova o Regulamento de Organização de Trabalho dos servidores públicos lotados em Unidades de Saúde do Município de Amambai/MS.

A Comissão de Organização de Trabalho, criada pelo Decreto nº 001/2020, no âmbito do Município de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1. Aprovar o Regulamento de Organização de Trabalho dos servidores públicos lotados em Unidades de Saúde do Município de Amambai/MS.
2. Determinar que o presente Regulamento seja publicado no Diário Oficial do Município de Amambai/MS.

Amambai, 27 de Outubro de 2020.

 SECRETARIA DE SAÚDE
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE CULTURA



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

PAG: 0001

- EMPENHO -

Exercício: 2020 Processo: 00001/2020 Ordem de Compra: Ficha: 00530 Número Empenho: 00143

Unidade Orçamentária: UNIDADE Código: 01.01
Intitulação da Despesa: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS Código: 2.001

Classificação da Despesa Saldo Anterior Importância Saldo Atual
01.031.0001.2.001.3.3.90.30.99 R\$20.743,80 R\$5.237,50 R\$15.506,30

OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Processo Licitatório: Modalidade: 99 - NÃO SE APLICA LICITAÇÃO

Credor: ALTAIR RZATKI - ME	ORDINARIO
CNPJ/CPF: 08.832.171/0001-45	
Cidade: TACURU - MS	RG - 6364

Valor: CINCO MIL E DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
00001	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA A CAMARA MUNICIPAL DE TACURU EM CONFORMIDADE COM O DETALHAMENTO CONTIDO NO TERMO DE REFERENCIA - PROCESSO 013/2020 - DISPENSA 007/2020 - CONTRATO 011/2020	R\$5.237,50

Fonte de Recurso: 1.00.000 - Recursos Ordinários

DATA DA EMISSÃO: 30/10/2020


HELICIO REGIS MENDES SANCHES
Presidente
949.863.581-00


ANANIAS FARIAS CACERES
Membro
566.310.171-72

DECLARO QUE A DESPESA SATISFAZ AS EXIGÊNCIAS DOS ART.16 E 17 DA LC. 101/2003.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

PÁG. 0001

- EMPENHO -

Exercício: 2020 Processo: 00001/2020 Ordem da Compra: Ficha: 00630 Número Empenho: 00144

Unidade Orçamentária: UNIDADE Código: 01.01
Instituição da Despesa: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS Código: 2.001

Classificação da Despesa Saldo Anterior Importância Saldo Atual
01.031.0001.2.001.3.3.90.30.88 R\$15.506,30 R\$950,90 R\$14.555,40

OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Processo Licitatório: 132020 Modalidade: 10 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Credor: FABIO CLEMENSE DA SILVA	ORDINÁRIO
CNPJ/CPF: 29.468.817/0001-70	
Cidade: TACURU - MS	RG - 6365

Valor: NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS XXX
XX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
00001	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DEPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA A SEREM UTILIZADOS NOS SETORES DA CAMARA MUNICIPAL EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERENCIA - PROCESSO 013/2020 - DISPENSA 007/2020 - CONTRATO 012/2020	R\$950,90

Fonte de Recurso: 1.00.000 - Recursos Ordinários

DATA DA EMISSÃO: 30/10/2020

HELCIO REGIS VIEIRA SANCHES
Presidente
949.883.581-00

ANANIAS FARIAS CACERES
Membro
580.310.171-72

DECLARO QUE A DESPESA SATISFAZ AS EXIGÊNCIAS DOS ART.15 E 17 DA LC. 101/2000.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº. 012/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU-MS, E A EMPRESA FABIO CLEMENSE DA SILVA.

I - CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua: Vanderli Ortiz Lima, Nº 1.215, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.890.746/0001-06 doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **FABIO CLEMENSE DA SILVA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua: IZIDORA VILHALVA, nº 413, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 29.468.817/0001-70, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o vereador Presidente, Sr. HELCIO REGIS VIUDES SANCHES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua: José Carlos Castro Alexandria, nº 215, centro nesta cidade de Tacuru Estado do Mato Grosso do Sul, RG nº 1057536 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 949.883.581-00 e a **CONTRATADA** neste ato representada pelo seu Sócio Gerente o Sr. **Fábio Clemense da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av/Rua: Gilberto Vilhalva Oviedo, nº 115 - Centro, na cidade de Tacuru-MS, portador do RG: 1.144.716 emitida pela SSP/MS e Inscrito no CPF sob o nº. 920.371.601-78, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

III - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: o presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Presidente da Câmara Municipal, exarada em despacho constante no **Processo Administrativo nº 013/2020**, gerado pela **Dispensa de Licitação nº 007/2020**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato rege-se pelas disposições da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento pela **CONTRATADA** de peças de informática que são necessários na utilização e na manutenção dos computadores pertencentes a Câmara Municipal de Tacuru-MS, em conformidades com as quantidades e descrições constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.1 - A **FORNECEDORA** na qualidade de comércio varejista de materiais de peças e equipamentos de informática, fornecerá à **ADQUIRENTE**, as mercadorias, conforme discriminados a seguir:

Item	Descrição	Unid	Quant	MARCA	Vlr Unit.	VLR. TOTAL
1	ADAPTADOR WIRELESS 2.4 GHZ USB PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B, FREQUÊNCIA: 2.4-2.4835GHZ, TAXA DE SINAL TX ATÉ 150MBPS - RX ATÉ 300MBPS	UN	3,00		80,50	241,50
2	BATERIA PARA NOBREAK, SELADA, 12V 7A	UN	3,00		147,00	441,00
8	FILTRO DE LINHA, BIVOLT, COM 6 TOMADAS, FUSIVEL E BOTÃO LIGA/DESLIGA	UN	2,00		43,20	86,40

Rua VANDERLI ORTIZ LIMA, 1.215. -Centro - CEP 79975-000 - Tacuru - MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

11	FONTE ELETRÔNICA, LED INDICATIVO ON/OFF, ENTRADA: 10 ~ 240 - 50 - 60 HZ, SAÍDA: 12V - 1A.	UN	2,00		33,00	66,00
17	MOUSE USB, ÓPTICO, RESOLUÇÃO MÍNIMA POR HARDWARE DE 800 DPI, TAMANHO MÍNIMO DE 11,3CM, COR PREDOMINANTE: PRETA	UN	4,00		29,00	116,00
VALOR TOTAL.....					RS	950,90

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato será válido até 31 de dezembro de 2020, iniciado a partir da data de sua assinatura, ou até o fornecimento dos produtos cotados, o que primeiro ocorrer, para fornecimento parcelado e/ou na medida da requisição do Órgão Licitante, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITAÇÃO OU RECUSA DOS PRODUTOS

4.1 - O fornecimento dos produtos constantes do anexo I da Compra Direta serão entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, sendo entregues de acordo com a necessidade de cada produto, mediante a apresentação de "ORDEM DE FORNECIMENTO", emitida pela Secretaria da Câmara Municipal de Tacuru, no seguinte endereço: Rua: Vanderli Ortiz Lima, Nº 1.215, Centro, nesta cidade de Tacuru Estado de Mato Grosso do Sul.

4.2 - Todos os produtos deverão atender rigorosamente as especificações das respectivas propostas, e a entrega de dos mesmos fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da CONTRATANTE a qual os colocará a disposição da CONTRATADA para substituição;

4.2.1 - Os produtos, mesmo já fornecidos, ficam sujeitos à reposição ou substituição pela CONTRATADA, desde que comprovada a existência de algum tipo de adulteração, cuja verificação só se tenha tomado possível no decorrer de sua utilização;

4.3 - Os produtos deverão ser entregues e o serviço executado dentro dos prazos estabelecidos nas propostas ou das prorrogações concedidas pela CONTRATANTE e será considerado como recusa formal da CONTRATADA a não entrega dos mesmos depois de decorridos 24 (vinte e quatro) horas do vencimento do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

4.4 - Por atrasos decorrentes da inobservância dos compromissos assumidos, não reconhecidos pela CONTRATANTE como justificador, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do produto não fornecido no prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze) por cento. Neste caso a CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade financeira na efetivação do fornecimento;

4.5 - A reparação ou substituição dos produtos recusados deverá ser feita em até 48 (quarenta e oito horas) da data da notificação da CONTRATANTE sobre a recusa dos mesmos;

4.6 - Esgotados estes prazos a CONTRATADA será considerada em atraso e sujeita as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

4.2 - Os preços cotados serão firmes e irrevogáveis e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, inclusive o frete, carga e descarga, na Câmara municipal.

Rua VANDERLI ORTIZ LIMA, 1.215. -Centro - CEP 79975-000 - Tacuru - MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

4.3 - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA – DA NOTA FISCAL

5.1 - Fica estabelecido que a contratada emitirá notas fiscais a cada fornecimento de alimentos e produtos de limpeza, e o pagamento será efetuado pela Secretaria da Câmara até o décimo dia do mês subsequente, após apresentação das faturas correspondentes às aquisições, correspondendo à quantidade efetivamente entregue dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1 - A Câmara Municipal de Tacuru, reserva - se o direito de exigir a substituição das mercadorias entregues fora das especificações, bem como alterar o quantitativo, dentro das necessidades do Município, obedecidas às normas legais vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO VALOR

7.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ - 950,90 (novecentos e cinquenta reais e noventa centavos), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Os preços propostos, resultantes da Dispensa de Licitação nº. 007/2020, mencionados na tabela mencionada no subitem 2.1.1 deste contrato, são fixos durante a vigência do contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos e aceitas pela Câmara.

8.2 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos descontos constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento dos produtos, sendo o contratado obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de descontos, estando nesse caso sujeita às penalidades previstas na Cláusula Décima.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

Manutenção das Atividades Legislativas
01.01.01.01.031.0101.4.003.339030-0008.
Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, no décimo dia do mês subsequente, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais na Câmara Municipal de Tacuru, REFERENTE AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

10.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

10.3 – É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.1.1– Advertência;

11.1.2 – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara, por prazo não superior a 02(dois) anos, e;

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 – As sanções estabelecidas nos itens 11.1.4, e 11.3 são de competência da autoridade máxima deste Órgão.

11.3 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

11.4 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 – A contratada ficará obrigada a:

1- Fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a "ORDEM DE FORNECIMENTO" emitida pela Secretaria da Câmara Municipal.

2 – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

3 – Fornecer produtos de ótima qualidade.

4- Fazer as entregas das mercadorias descritas na Tabela constante no subitem 2.1.1 deste contrato, do Processo de Administrativo nº 0013/2020 Dispensa de Licitação nº 007/2020, gradativamente, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, com controle feito pela Secretaria da Câmara, podendo em alguns itens ser requeridas todas de uma só vez, devendo ser entregues pelo (s) licitante (s) vencedor (es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega. A quantidade poderá ser alterada para menos ou para mais, dentro do permitido pela Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

14.2 - A Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e Lei 9.648/98, regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- a) Fica designado como gestor do contrato o diretor administrativo e financeiro da Câmara Municipal de Tacuru/MS, que terá competência para atestar a execução, após aferição dos serviços prestados.
- b) A Administração nomeia os funcionários, Ananias Farias Cáceres portadora do CPF nº 560.310.171-72, lotado na contabilidade e Rosane José Rodrigues portador do CPF nº 555.711.311-87 lotada na Copa como FISCALIS do Contrato, cabendo a eles toda a Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento por parte da empresa vencedora do Certame.
- c) Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras do Contrato por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.
- d) O FISCAL do Contrato deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.
- e) Todos os setores e gabinetes deverão comunicar o FISCAL quando da chegada dos serviços para que o mesmo realize a conferência.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

De comum acordo, fica eleito o foro da Comarca de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

E, por assim se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Tacuru-MS, 26 de Outubro de 2020.


Hélcio Regis Mendes Sanches
**PRESIDENTE MUNICIPAL
(CONTRATANTE)**


Fábio Clemense da Silva
**FABIO CLEMENSE DA SILVA-ME
(CONTRATADA)**

TESTEMUNHAS:


Rudinei Antônio Finger
CPF nº 013.659.021-70


Amalco Geraldo Ribeiro
CPF nº 053.859.288-52



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº. 011/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU-MS, E A EMPRESA ALTAIR RZATKI ME.

I - CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua: Vanderli Ortiz Lima, Nº 1.215, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.890.746/0001-06 doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa ALTAIR RZATKI ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av/Rua: Marechal Dutra ,nº 1385, inscrita no CNPJ/MF nº 08.632.171/0001-45, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o vereador Presidente, Sr. HELCIO REGIS VIUDES SANCHES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua: José Carlos Castro Alexandria, nº 215, centro nesta cidade de Tacuru Estado do Mato Grosso do Sul, RG nº 1057536 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 949.883.581-00 e a **CONTRATADA** neste ato representada pelo seu Sócio Gerente o Sr. ALTAIR RZATKI, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av/Rua: Jose De La Paz Ortiz, nº 1017 - Centro, na cidade de Tacuru-MS, portador do RG:614.384 emitida pela SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº. 528.627.631-87, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

III - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: o presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Presidente da Câmara Municipal, exarada em despacho constante no **Processo Administrativo nº 013/2020**, gerado pela **Dispensa de Licitação nº 007/2020**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato rege-se pelas disposições da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento pela **CONTRATADA** de peças de informática que são necessários na utilização e na manutenção dos computadores pertencentes a Câmara Municipal de Tacuru-MS, em conformidades com as quantidades e descrições constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.1 - A FORNECEDORA na qualidade de comércio varejista de materiais de peças e equipamentos de informática, fornecerá à **ADQUIRENTE**, as mercadorias, conforme discriminados a seguir:

Item	Descrição	Unid	Quant	MARCA	Vlr Unit.	VLR. TOTAL
3	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR	UN	5,00		12,00	60,00
4	CABO PAR TRANÇADO, FLEXÍVEL PARA REDE, NÃO BLINDADO, COR AZUL, CATEGORIA 5E, CUM 4 PARES	M	100,00		1,50	150,00
5	CABO USB 1,80 M	UN	2,00		12,00	24,00
6	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR	UN	2,00			96,00

Rua VANDERLI ORTIZ LIMA, 1.215. -Centro - CEP 79975-000 - Tacuru - MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

					48,00	
7	CONECTOR RJ 45	UN	20,00		0,50	10,00
9	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 250W, COM CABO DE FORÇA, PADRÃO ATX 12V, BIVOLT COM SELEÇÃO MANUAL, CONECTOR SATA, CONECTOR DE SAÍDA 20+4 PINOS, CONFORMIDADE COM AS NORMAS ROHS, FCC, CE, CABO DE FORÇA EM CONFORMIDADE COM A NORMA BRASILEIRA NBR 14136:2002, CONTROLE DE TEMPERATURA SILENCIOSO	UN	2,00		115,00	230,00
10	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 500W COM CABO DE FORÇA, PADRÃO ATX 12V, BIVOLT COM SELEÇÃO MANUAL, CONECTOR SATA, CONECTOR DE SAÍDA 20+4 PINOS, CONFORMIDADE COM AS NORMAS ROHS, FCC, CE, CABO DE FORÇA EM CONFORMIDADE COM A NORMA BRASILEIRA NBR 14136:2002, CONTROLE DE TEMPERATURA SILENCIOSO	UN	2,00		140,00	280,00
12	GRAVADOR DE DVD, PARA COMPUTADOR, GRAVAR EM DVD-R 2X, 4X, 6X CLV, 8X ZCLV, 8X, 12X, 16X, 18X, 20X, 22X	UN	1,00		95,00	95,00
13	HD EXTERNO, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 500 GB, USB 3.0, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO MÍNIMA DE 7200 RPM	UN	1,00		290,00	290,00
14	HD SATA, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 1000 GB, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 7200 RPM, COM NO MÍNIMO 64MB DE CACHE, 3.5 POLEGADAS	UN	2,00		340,00	680,00
15	HUB COM NO MÍNIMO 8 PORTAS, PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X, IEEE 802.1Q, IEEE 802.1P, INTERFACE: PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS (AUTONEGOCIAÇÃO/AUTO MDI/MDIX)	UN	1,00		90,00	90,00
16	MEMÓRIA PARA COMPUTADOR DDR3, DE NO MÍNIMO 4GB, 1333MHZ, 240PIN	UN	2,00		240,00	480,00
18	PEN DRIVE, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 08 GB, CONEXÃO: USB 1.1/2.0	UN	5,00		35,00	175,00
19	PEN DRIVE, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 16 GB, CONEXÃO: USB 1.1/2.0	UN	5,00		40,00	200,00
20	PLACA DE REDE, PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3, 802.3U, 802.3X, CSMA / CD, TCP / IP, PCI REVISÃO 2.1/2.2, INTERFACE PCI DE 32 BITS, TAXA DE TRANSMISSÃO DE 10/100 MBPS PARA MODO HALF-DUPLEX, 20/200 MBPS PARA MODO FULL-DUPLEX, FLOW CONTROL IEEE 802.3X CONTROLE DE FLUXO (FULL-DUPLEX), PORTAS 10/100MBPS RJ45.	UN	3,00		60,00	180,00
21	PLACA MÃE PARA COMPUTADOR, TIPO DO SOQUETE: LGA 1151, PARA PROCESSADORES INTEL CORE I7/I5/I3/PENTIUM/CELERON, TIPO MEMÓRIA RAM DDR4, FORMATO MEMÓRIA RAM DIMM, SUPORTE DE MEMÓRIA DE 2400 MHZ/2133 MHZ; PARA ATÉ 64GB DE MEMÓRIA RAM, COM 8 CANAIS DE ÁUDIO, LAN CHIPSET: INTEL I219V, CHIPSET: INTEL B250, PORTAS DE VÍDEO: 1X DVI; 1X HDMI; PORTAS DE ÁUDIO: 3, PORTA USB 2.0 (EXTERNA): 4, PORTAS PS/2: 1, CONECTORES PAINEL TRASEIRO: 1X RJ45; PCI EXPRESS 1X: 2, PCI EXPRESS 16X: 1, CONECTORES INTERNOS: 2X USB 3.0; 1X USB 2.0; 1X CONECTOR PARA PORTA COM	UN	1,00		390,00	390,00
22	PLACA MÃE SOCKET 1150, 2 SLOTS MEMÓRIA DDR3, VÍDEO INTEGRADO, ÁUDIO INTEGRADO, LAN RJ45, 4 USB	UN	1,00		350,00	350,00
23	PROCESSADOR PARA COMPUTADOR, LGA 1155 3,00 GHZ	UN	1,00		890,00	890,00
24	ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS, COM 11 CANAIS PARA O BRASIL, IEEE 802.11B / IEEE 802.11G / IEEE 802.11N, COM FALLBACK AUTOMÁTICO, COM NO MÍNIMO PORTAS LAN, 1 PORTA INTERNET	UN	2,00		170,00	340,00

Rua VANDERLI ORTIZ LIMA,1.215. -Centro - CEP 79975-000 - Tacuru - MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

25	TECLADO USB, AJUSTE DE INCLINAÇÃO DE TIPO ESTENDIDO, COM NO MÍNIMO 102 (CENTO E DUAS) TECLAS, TECLADO ALFANUMÉRICO CONFORME O LAY-OUT APRESENTADO NA NORMA ABNT NBR 10346, VARIANTE 2, TECLADO NUMÉRICO CONFORME O LAY-OUT APRESENTADO NA NORMA ABNT NBR 10347, NA COR PRETA.	UN	5,00	45,50	227,50
VALOR TOTAL.....R\$					5.237,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato será válido até 31 de dezembro de 2020, iniciado a partir da data de sua assinatura, ou até o fornecimento dos produtos cotados, o que primeiro ocorrer, para fornecimento parcelado e/ou na medida da requisição do Órgão Licitante, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITAÇÃO OU RECUSA DOS PRODUTOS

4.1 - O fornecimento dos produtos constantes do anexo I da Compra Direta serão entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, sendo entregues de acordo com a necessidade de cada produto, mediante a apresentação de "ORDEM DE FORNECIMENTO", emitida pela Secretaria da Câmara Municipal de Tacuru, no seguinte endereço: Rua: Vanderli Ortiz Lima, Nº 1.215, Centro, nesta cidade de Tacuru Estado de Mato Grosso do Sul.

4.2 - Todos os produtos deverão atender rigorosamente as especificações das respectivas propostas, e a entrega dos mesmos fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da CONTRATANTE a qual os colocará a disposição da CONTRATADA para substituição;

4.2.1 - Os produtos, mesmo já fornecidos, ficam sujeitos à reposição ou substituição pela CONTRATADA, desde que comprovada a existência de algum tipo de adulteração, cuja verificação só se tenha tomado possível no decorrer de sua utilização;

4.3 - Os produtos deverão ser entregues e o serviço executado dentro dos prazos estabelecidos nas propostas ou das prorrogações concedidas pela CONTRATANTE e será considerado como recusa formal da CONTRATADA a não entrega dos mesmos depois de decorridos 24 (vinte e quatro) horas do vencimento do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

4.4 - Por atrasos decorrentes da inobservância dos compromissos assumidos, não reconhecidos pela CONTRATANTE como justificador, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do produto não fornecido no prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze) por cento. Neste caso a CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade financeira na efetivação do fornecimento;

4.5 - A reparação ou substituição dos produtos recusados deverá ser feita em até 48 (quarenta e oito horas) da data da notificação da CONTRATANTE sobre a recusa dos mesmos;

4.6 - Esgotados estes prazos a CONTRATADA será considerada em atraso e sujeita as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Rua VANDERLI ORTIZ LIMA, 1.215. -Centro - CEP 79975-000 - Tacuru - MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

4.2 - Os preços cotados serão firmes e irrevogáveis e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, inclusive o frete, carga e descarga, na Câmara municipal.

4.3 - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA – DA NOTA FISCAL

5.1 - Fica estabelecido que a contratada emitirá notas fiscais a cada fornecimento de alimentos e produtos de limpeza, e o pagamento será efetuado pela Secretaria da Câmara até o décimo dia do mês subsequente, após apresentação das faturas correspondentes às aquisições, correspondendo à quantidade efetivamente entregue dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1 - A Câmara Municipal de Tacuru, reserva - se o direito de exigir a substituição das mercadorias entregues fora das especificações, bem como alterar o quantitativo, dentro das necessidades do Município, obedecidas às normas legais vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO VALOR

7.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ - 5.237,50 (cinco mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Os preços propostos, resultantes da Dispensa de Licitação n.º 007/2020, mencionados na tabela mencionada no subitem 2.1.1 deste contrato, são fixos durante a vigência do contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos e aceitas pela Câmara.

8.2 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos descontos constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento dos produtos, sendo o contratado obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de descontos, estando nesse caso sujeita às penalidades previstas na Cláusula Décima.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

Manutenção das Atividades Legislativas
01.01.01.01.031.0101.4.003.339030-0008.
Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

10.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, no décimo dia do mês subsequente, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais na Câmara Municipal de Tacuru, REFERENTE AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS.

10.2 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

10.3 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.1.1- Advertência;

11.1.2 - Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara, por prazo não superior a 02(dois) anos, e;

11.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - As sanções estabelecidas nos itens 11.1.4, e 11.3 são de competência da autoridade máxima deste Órgão.

11.3 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

11.4 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - A contratada ficará obrigada a:

1- Fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a "ORDEM



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

DE FORNECIMENTO" emitida pela Secretaria da Câmara Municipal.

2 – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

3 – Fornecer produtos de ótima qualidade.

4- Fazer as entregas das mercadorias descritas na Tabela constante no subitem 2.1.1 deste contrato, do Processo de Administrativo nº 0013/2020 Dispensa de Licitação nº 007/2020, gradativamente, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, com controle feito pela Secretaria da Câmara, podendo em alguns itens ser requeridas todas de uma só vez, devendo ser entregues pelo (s) licitante (s) vencedor (es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega. A quantidade poderá ser alterada para menos ou para mais, dentro do permitido pela Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

14.2 - A Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e Lei 9.648/98, regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- a) Fica designado como gestor do contrato o diretor administrativo e financeiro da Câmara Municipal de Tacuru/MS, que terá competência para atestar a execução, após aferição dos serviços prestados.
- b) A Administração nomeia os funcionários, Ananias Farias Cáceres portadora do CPF nº 560.310.171-72, lotado na contabilidade e Rosane José Rodrigues portador do CPF nº 555.711.311-87 lotada na Copa como FISCALIS do Contrato, cabendo a eles toda a Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento por parte da empresa vencedora do Certame.
- c) Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras do Contrato por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.
- d) O FISCAL do Contrato deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.
- e) Todos os setores e gabinetes deverão comunicar o FISCAL quando da chegada dos serviços para que o mesmo realize a conferência.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Rua VANDERLI ORTIZ LIMA, 1.215. -Centro – CEP 79975-000 – Tacuru - MS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

De comum acordo, fica eleito o foro da Comarca de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Tacuru-MS, 26 de Outubro de 2020.


Hélcio Regis Viudes Sanches
**PRÉSIDENTE MUNICIPAL
(CONTRATANTE)**


Altair Rzatki
**ALTAIR RZATKI-ME
(CONTRATADA)**

TESTEMUNHAS:


Rudinei Antônio Finger
CPF nº 013.659.021-70


Amaldo-Geraldo Ribeiro
CPF nº 053.859.288-52

